

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 67ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.2 – Comissões

2 – MATÉRIA VOTADA

2.1 – Plenário

3 – ORDENS DO DIA

3.1 – Plenário

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

4.1 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2020

Presidência dos Deputados Carlos Henrique e João Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – Orientações Gerais sobre a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Requerimentos n°s 6.663 e 6.665 a 6.672/2020 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Direitos Humanos e do deputado Sávio Souza Cruz – Questão de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Bartô, João Leite, Sargento Rodrigues e Carlos Pimenta – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Leitura de Comunicações – Votação de Requerimentos: Requerimentos n°s 4.573 e 4.637/2020; aprovação – Requerimento n° 4.727/2020; aprovação na forma do Substitutivo n° 1; Requerimentos n°s 4.728 e 4.760/2020; aprovação; Requerimento n° 4.783/2020; aprovação na forma do Substitutivo n° 1; Requerimento n° 4.858/2020; aprovação na forma do Substitutivo n° 1; Requerimentos n°s 4.890, 4.912, 4.914, 4.918 e 4.934/2020; aprovação – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro

Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Antes de passar à leitura da ata, quero comunicar a todos o reinício dos nossos trabalhos, que anteriormente estavam sendo feitos apenas de forma remota e que agora continuam sendo feitos de forma remota, mas abrindo o acesso ao Plenário aos deputados que presencialmente poderão fazer uso da palavra. No entanto, os procedimentos em Plenário deverão ocorrer sempre pela plataforma Silegis, ou seja, os procedimentos que tínhamos em reunião remota continuarão sendo utilizados da mesma forma presencialmente. A inscrição dos oradores e todos os encaminhamentos serão feitos pela plataforma Silegis. Não poderá haver comportamento ou encaminhamento que fuja a esta regra que é deliberação da Mesa da Assembleia.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado João Leite, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Fernando Pacheco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.422/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.415/2020, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.412/2020, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.428/2020, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.855/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.854/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.883/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Juliana Cardoso Ortega Rocha, assessora do Gabinete do Ministro da Cidadania, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.453/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.457/2020, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.461/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Wagner Pinto de Souza, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.013/2020, do deputado Noraldino Júnior. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.506/2020, da Comissão de Esporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.561/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.593/2020, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.488/2020, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Alberto Azevedo Couto, coordenador do CAO-Patrimônio Público, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.373/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Orientações Gerais sobre a Reunião

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.755, de 2020, e do Regimento Interno, observando-se as seguintes diretrizes:

1) As deputadas e os deputados devem usar exclusivamente a plataforma Silegis para registro de presença, inclusive para recomposição de quórum;

2) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, combinado com o art. 157, do Regimento Interno;

3) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo chat on line do aplicativo de videoconferência Zoom, escrevendo expressamente “aparte”;

4) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;

5) Os parlamentares poderão encaminhar a votação das proposições constantes na pauta pelo prazo de 10 minutos, nos termos do art. 264 do Regimento Interno. Para tanto, devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”. Não será admitido aparte no encaminhamento de votação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 162 do Regimento Interno;

6) Os requerimentos constantes na pauta serão submetidos a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, nos termos do § 3º do art. 2º da Deliberação da Mesa 2.755, de 2020;

7) Os parlamentares poderão fazer uso da palavra para declaração de voto, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, devendo se inscrever na plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”. Será concedida a palavra somente após o término de todas as votações.

8) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

9) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a Presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 6.663/2020, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Sgt. PM Cláudio Chaves Fernandes pela relevância de sua atuação no Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Copom –, bem como pelo seu trabalho na prevenção do uso de drogas por jovens e adolescentes e na pacificação dos conflitos locais na região do Bairro Campo Alegre. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.665/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura pedido de providências para que seja interrompida a prática, pelas concessionárias ferroviárias, de supressão e sucateamento de locomotivas de menor porte e sua troca por locomotivas de maior porte e para que, caso ainda haja a troca ou devolução de locomotivas, sejam elas devolvidas ao poder concedente em estado operacional. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.666/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que seja interrompida a prática, pelas concessionárias ferroviárias, de supressão e sucateamento de locomotivas de menor porte e sua troca por locomotivas de maior porte e para que, caso ainda haja a troca ou devolução de locomotivas, sejam elas devolvidas ao poder concedente em estado operacional. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.667/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja interrompida a prática, pelas concessionárias ferroviárias, de supressão e sucateamento de locomotivas de menor porte e sua troca por locomotivas de maior porte e para que, caso ainda haja a troca ou devolução de locomotivas, sejam elas devolvidas ao poder concedente em estado operacional. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.668/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja interrompida a prática de cessão, supressão ou erradicação de linhas férreas anteriormente concedidas e que foram devolvidas ao poder concedente. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.669/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja interrompida a prática de cessão de trechos de linhas ferroviárias para prefeituras municipais, com vistas a evitar a supressão de trilhos e demais estruturas ferroviárias. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.670/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que atue junto à Prefeitura Municipal de Belo

Horizonte com vistas à retomada de terreno situado no Bairro do Horto, que é de fundamental importância para o desenvolvimento do transporte de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.671/2020, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que altere os termos dos instrumentos de cessão de linhas ferroviárias para prefeituras, determinando, de forma clara e explícita, a vedação da prática de supressão de trilhos e demais elementos necessários à operação dos trechos. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.672/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o grupo de resgate animal do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNIBH –, que, em conjunto com outras entidades como o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, o Ministério Público, a Polícia Militar, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, vem atuando em resgates técnicos de animais ameaçados por situações de risco ou de desastres em Minas Gerais e em outros estados. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Direitos Humanos e do deputado Sávio Souza Cruz.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Boa tarde a todos que nos acompanham pela TV Assembleia. É com muita alegria, presidente, que nós retornamos à tribuna desta Casa depois desse longo período ausentes, por determinação da Mesa, e obviamente, em face da pandemia do coronavírus, não pudemos usar esse espaço aqui tão precioso e tão valioso para nós, deputados e deputadas. Presidente, eu pedi uma questão de ordem, e quero aproveitar a presença da assessoria da Mesa, da secretária adjunta, da secretária-geral da Mesa, para fazer aqui uma pequena correção, obviamente, a partir da nossa sugestão, deputado João Leite, V. Exa. que inclusive está mais, eu diria, experiente na lida do Plenário. Presidente, não é possível você estar no Plenário e ter que operar o Silegis para pedir um aparte, ou para discutir uma matéria que está em andamento, ou para fazer uma declaração de voto, porque nós estamos presentes. Se assim o for, presidente, toda a nossa luta, toda a nossa briga para fazer a abertura da Assembleia ficará em vão. Eu reconheço todo o esforço da Mesa diretora, todo o esforço feito pelos nossos servidores, pela área de TI. Mas as sugestões da área de TI e as sugestões de quem assessora a Mesa muitas vezes não têm uma sintonia, porque não foram ouvidos os deputados e as deputadas na prática do exercício da atividade parlamentar. Então é preciso ter bom senso. O deputado que tem algum problema, que é do grupo de risco, que não queira se expor, quer ficar distante, a ele está sendo dada a oportunidade de participar remotamente e nós, que optamos por vir para o Plenário, não se substitui. Nós não podemos ficar engessados num mecanismo virtual, estar dentro do Plenário e não poder me dirigir ao deputado Léo Portela, que se faz presente, e falar: “Deputado Léo Portela, pela ordem, conceda-me um aparte; presidente, questão de ordem, para discutir, para encaminhar”. Esses pontos, que são regimentais, não podem ficar engessados. Sabe por que, deputado Léo Portela? Às vezes, num processo de votação, você entra aqui no seu celular, ou há uma ligação, e você não consegue. Então quem pensou isso não foi exatamente o deputado, porque quando você pensa com a cabeça de quem exerce atividade no Plenário, de quem exerce o mandato, aí sim, a visão é diferenciada. Então, logo de imediato, presidente, eu estou fazendo aqui essa colocação para solicitar que a secretária-geral da Mesa e que a secretária de adjunta da Mesa já levem isso para o presidente. Porque aqui é o seguinte: “Ah, não é decisão da Mesa”. Aí engessa. É impossível. Senão não vai valer a pena tanta luta para retornar a esta tribuna. Se o deputado João Leite está aqui na tribuna e daqui a pouco no pinga-fogo, falando de um tema importante, e eu quero pedir aparte, eu tenho que ir aqui no Silegis. Não. Aí, não. Aí engessou o processo. Nós não podemos perder, presidente. Até porque, presidente, quando eu vou ao microfone e falo: “Deputada Beatriz Cerqueira, um aparte na fala da senhora!”, eu estou indo ao microfone, registrando a imagem e o áudio. Eu estou presencialmente. O mecanismo digital de acesso à internet não pode substituir nunca a nossa presença física, porque senão nós engessamos todo o nosso trabalho aqui dentro. Aos

colegas deputados e deputadas que estão na ponta da linha, está sendo facultada essa integração, essa interação e essa participação remota. Então, Presidente, fica aqui a minha questão de ordem. Já encerro as minhas palavras porque nós temos aqui o rol de oradores inscritos. Mas, pelo amor de Jesus Cristo, não engesse mais a nossa atividade aqui dentro do Parlamento, principalmente dos parlamentares que estão presentes fisicamente dentro da sede do Poder Legislativo. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Naturalmente, esse novo modelo de utilização da plataforma Silegis, em Plenário, vai requerer uma certa paciência por parte dos deputados e das deputadas e também por parte do deputado que estiver conduzindo os trabalhos neste momento e futuramente.

Quero dizer ainda que o conjunto de servidores desta Casa, da Mesa diretora e também da área de saúde, tudo o que foi debatido com a Mesa diretora, que são os deputados desta casa, foi feito visando à segurança em Plenário. Naturalmente, as sugestões que estão sendo apresentadas aqui serão novamente discutidas com o conjunto da Mesa diretora, acompanhada dos servidores.

Oradores Inscritos

O presidente – Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Beatriz Cerqueira, que fará uso da palavra presencialmente, em Plenário.

A deputada Beatriz Cerqueira – Boa tarde. Boa tarde, presidente. Boa tarde aos colegas parlamentares, aos servidores da Assembleia Legislativa, a todos que acompanham os nossos trabalhos, à imprensa presente e remota, que acompanha os nossos trabalhos.

Eu quero fazer uso da palavra, presidente, para trazer duas questões que julgo relevantes, fundamentais em Minas Gerais, em relação ao que nós estamos enfrentando. Na semana passada, eu tive a oportunidade de presidir uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, cujo assunto era o acordo que estava em curso de forma sigilosa entre o governo do Estado e a criminosa Vale, responsável por 272 assassinatos, com o rompimento da barragem em Brumadinho. Fizemos 6 horas de audiência pública. Convidamos o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, o próprio governo do Estado. Convidamos também o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal, o Movimento dos Atingidos por Barragens, o deputado Rogério Correia, que foi o relator da CPI, na Câmara dos Deputados, as assessorias técnicas das regiões, bem como atingidos e atingidas pelo crime da Vale de todas as regiões.

É um processo absurdo, é espantoso. Lamentavelmente, é um tapa na cara do Poder Legislativo, é um tapa na cara da sociedade brasileira o que, hoje, o governo Zema tenta impor por um acordo que estava sigiloso e, depois da audiência pública e da forte mobilização dos atingidos e da sociedade, esse acordo deixou de ser sigiloso. Mas, mesmo não sendo mais sigiloso, é espantosa a metodologia do governo, porque, ao apresentar as suas considerações nessa audiência, o governo cria um sistema paralelo. É um sistema paralelo à Assembleia Legislativa, é um sistema paralelo ao Tribunal de Contas, é um sistema que se justifica pelos defeitos do Poder Judiciário, é um sistema à margem de qualquer controle social e de participação popular.

Dados levantados pelo próprio governo – se eu não me engano, da Fundação João Pinheiro – estimaram que os prejuízos no Estado seriam da ordem de R\$54.000.000.000,00. A Vale apresentou uma proposta de R\$16.000.000.000,00 e, agora à tarde, a partir das 14 horas, uma nova reunião acontece no Tribunal de Justiça e, do lado de fora, estão os atingidos e as atingidas pelo crime da Vale. Mas as informações que nós temos é que já está nas mãos do governo. O governo teria uma contraproposta de R\$22.000.000.000,00. Quem vai decidir dos R\$54.000.000.000,00 tecnicamente apurados se serão R\$22.000.000.000,00, se serão R\$30.000.000.000,00, se serão R\$10.000.000.000,00? Quem vai decidir isso? É um processo em que o recebimento do recurso vai acontecer à margem do debate do orçamento que nós fazemos na Casa, porque esses recursos não estão previstos e o governo não pretende submetê-los à Assembleia Legislativa. A fiscalização da aplicação desses recursos não será feita pelo Poder Legislativo nem pelo Tribunal de Contas do Estado, mas por auditorias criadas pelo próprio Poder Executivo. O governo apresentou na audiência que esse recurso seria empregado com alguns eixos, mas fundamentalmente em ações e obras que já são de responsabilidade do governo

do Estado: investimento nas áreas da saúde, educação, segurança pública, ou seja, investimentos que obrigatoriamente o Estado tem que fazer. Então, são ações do governo, são ações de obrigação do governo do Estado, que ele agora quer colocar enquanto acordo de recebimento de recursos da Vale.

E o governo colocou o tempo inteiro na audiência por que a reparação precisa esperar e justificou: que a reparação não pode esperar por responsabilidade do Judiciário, que tudo que vai ao Judiciário demora, não tem resposta rápida e que, portanto, é preciso antecipar para que não seja moroso, porque quando vai para o Judiciário é moroso. O governo justificou que a reparação não precisa esperar, uma vez que a Vale está disposta a fazer o acordo. Então deveria ser feito. O procurador da República, Dr. Helder, nos apresentou vários acordos ainda do rompimento da barragem, do primeiro crime da Vale, em Mariana descumpridos. Os atingidos trouxeram vários relatos de acordos feitos pela Vale não cumpridos. Então nesse acordo em curso também não há garantias, pois depois a Vale decide aquilo que ela quer implementar e aquilo que ela não quer implementar.

Mas, fundamentalmente, o mais espantoso – e precisa ser um espanto que não é de uma deputada – é que precisamos compreender o confronto institucional. Essa legislatura atuou em relação ao crime da Vale. Nós tivemos uma CPI que trabalhou por seis meses e essa CPI foi a fundo. Essa CPI realizou audiências públicas, essa CPI realizou visitas técnicas, essa CPI atuou no crime da Vale. O Poder Legislativo já votou logo no primeiro ano – no nosso primeiro mês da legislatura – projeto de lei sobre a segurança nos empreendimentos. E já votamos, em 1º turno, um projeto de lei sobre a proteção e os direitos dos atingidos pelas barragens. É um Poder Legislativo que atua. Portanto é inaceitável que o Poder Executivo tente, à margem do orçamento, da fiscalização, do debate com a sociedade, do controle social, fazer uma negociação rebaixada, que é o que tudo indica, de R\$54.000.000.000,00. As informações de hoje são de R\$22.000.000.000,00, uma negociação rebaixada que só vai interessar à Vale, porque a Vale só fará um acordo nessa dimensão se a interessar e nos termos que a ela interessar.

A Vale que na audiência pública não esteve, não se fez presente, justificando que, como o acordo não estava pronto, ainda estava em construção – não sei qual construção –, ela não viria ao Poder Legislativo. Mas foi exatamente por isso que nós realizamos o debate na audiência pública. Depois do acordo feito não precisa vir conversar com o Poder Legislativo.

Então, presidente, quero trazer esse debate, porque a discussão acontece neste momento, no Tribunal de Justiça, onde os atingidos estão do lado de fora, porque essa foi uma outra característica. O governo apresentou no seu PowerPoint a ideia da participação, da escuta, de que tudo será feito e construído. Várias vezes se vê a palavra “participação” na apresentação do governo do Estado. É um discurso que difere da prática, porque o governo não escutou os atingidos, não se reuniu com as entidades, não escutou as assessorias técnicas e apresenta um projeto – desculpem-me –, apresenta um acordo ou a negociação de um acordo sem escutar as populações, as pessoas e os municípios atingidos pelo crime da Vale em Brumadinho. É algo grave e que espero que mereça, da parte nossa, enquanto Assembleia Legislativa, a resposta necessária e a resposta à altura.

Então, eu queria trazer esse tema, que é o que acontece do lado de fora do nosso Plenário; Plenário que retoma as atividades semipresenciais. Desde março nós não utilizamos coletivamente este Plenário, a não ser para as reuniões especiais, as reuniões específicas de fiscalização da pandemia, mas, nesse retorno, acho que é um assunto que merece a nossa atenção e a nossa dedicação para que o Executivo não extrapole as suas funções, atuando como Legislativo e como Tribunal de Contas, no Estado de Minas Gerais.

Para finalizar, presidente, eu gostaria, mudando de assunto, de deixar aqui um abraço e a felicitação àqueles e àquelas que me representam e que me representarão a partir de 2021: pessoas que disputaram representatividade; mulheres, em especial, que disputaram a representatividade. Nós, que estamos no Parlamento, somos poucas ainda, ou seja, 10 em 77, e fazemos a luta contra a violência política de gênero, fazemos a luta para que o nosso trabalho, para que a nossa voz, para que o nosso posicionamento seja sempre respeitado nos espaços da política. É, para mim, motivo de satisfação e de celebração ver mulheres eleitas por cada canto deste estado. Essa é uma disputa que não é menor, é uma disputa de classe, é uma disputa de representatividade. Eu luto muito por

mais mulheres de luta na política e aprendi a lutar contra a violência política de gênero que nós sofremos cotidianamente. Para finalizar, então, quero deixar um forte abraço, parabenizando-as pela excelente vitória e nos colocando à disposição para parcerias e construções coletivas com nossas vereadoras eleitas aqui, na cidade de Belo Horizonte.

Eu quero felicitar a Profa. Duda Salabert, que obteve 37.613 votos. Essa votação expressa uma reação importantíssima e me representa muito. Então, o meu abraço à Profa. Duda. Além disso, a Sônia Lansky, que, eleita vereadora com 4.793 votos, trouxe um debate de mandato coletivo e uma representatividade a partir da saúde e que também muito me representa; a Bella Gonçalves, que, durante o processo eleitoral, sofreu violência política, sofreu violência política de gênero. Eu me solidarizo com ela, que foi eleita vereadora com uma pauta importantíssima e obteve 6.954. Ainda, a Profa. Macaé, que representa, além do debate da educação, o debate de gênero, o debate de raça e foi eleita com 5.985 votos; e a Isa, pelo Psol, que obteve 7.771 votos. Cada uma dessas me representa no processo da disputa por mais mulheres na política, por pautas progressistas. Eu as felicito, desejando a elas que tenham um mandato tão representativo como as votações que obtiveram nesse processo eleitoral. E por aqui a gente permanece na luta por mais mulheres na política, contra a violência política de gênero, por mais mulheres em todos os espaços.

Prestei atenção à fala do deputado Sargento Rodrigues. Aos meus ouvidos foi como um poema maravilhoso quando ele disse: “A secretária-geral da Mesa, a secretária adjunta da Mesa”. Tudo secretária! Então, é por isto que nós lutamos: mais presidentas, secretárias, vereadoras, prefeitas, mulheres em todos esses espaços, porque, se nós somos maioria, nós temos que ocupar todos os espaços que decidem a nossa vida. Um bom retorno aos nossos trabalhos semipresenciais aqui, na Assembleia Legislativa, e um abraço a todos e a todas que fazem a luta por mais mulheres em todos os espaços.

O presidente – Obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Bartô, que, presencialmente em Plenário fará uso da palavra.

O deputado Bartô – Boa tarde a todos; boa tarde, presidente. Primeiramente, com grande alegria, a gente está de volta aqui ao Plenário. Acho que a Casa ficou mais fechada do que deveria. É muito bom estar próximo de novo dos colegas, que são fontes de informação muito importantes. Inclusive hoje, aqui mesmo, já obtive uma informação bem interessante sobre o tema que vou falar.

Meu pronunciamento hoje é voltado para o povo. Peguei os dados da cidade de Belo Horizonte, cidade onde nasci, e vou usar seus números para poder explicitar a minha revolta com o nosso povo brasileiro. As eleições foram domingo, e 40% das pessoas não votaram em prefeito. Houve 28% de abstenção, 4% de votos em branco e 6% de nulos. Há outro fato que também gera revolta: nós, quando em campanha, recebemos várias propostas indecorosas por parte dos eleitores. Por exemplo: “Ah, você, que é o candidato, vai pagar uma cerveja? Tem cesta básica? Há como arrumar um emprego para mim? Você vai garantir um emprego para mim se for eleito?”. Isso fora o fato de que a gente vê que as pessoas desse naipe, que fazem isso, muitas vezes estão trabalhando na campanha de outros, e aí a gente começa a tentar entender: realmente estão trabalhando de forma legítima ou foram comprados também? A impressão que fica para todo mundo que está na política é que 30% das pessoas vendem seus votos.

Eu virei político, virei deputado – costume até falar que não sou político, sou parlamentar – e vejo como nos é cobrado que a gente faça a mudança; que nós, políticos, nós, deputados, temos que fazer a mudança, pois temos a caneta na mão, isso e aquilo. E eu sempre falo que a gente não faz nada, a gente só responde aos anseios da população. Eu não consigo fazer nada aqui sozinho, nesta Casa, a não ser que eu consiga mobilizar as pessoas, e essas pessoas consigam pressionar meus colegas, ou a não ser que a população comece a gritar por uma mudança. Então, para mim, é óbvio, é claro que a mudança parte do povo, e a gente vê um País tão descredenciado na política, um povo que sempre gosta de falar que político não vale nada e que têm que ser feitas mudanças e tal, mas cadê o povo no seu papel de fazer essa mudança? A partir do momento em que a gente vê que 40% das pessoas se absterem de votar e que 30% das pessoas vendem seus votos, só restam 30% de pessoas que estão de fato votando em alguém em quem acreditam. Então, como a gente vai ter políticos bons para fazerem a mudança se o povo age dessa forma? Se o povo não está preocupado em quem votar? Se o povo ao menos não sai de casa para votar? Se o povo não está preocupado e age assim: “Ah, não, não vou escolher nem

que seja o menos pior, vou votar em branco, vou votar nulo, não vou colocar meu nome nisso”. E se o povo não faz seu mínimo dever de estudar os candidatos, divulgar aqueles que acredita serem melhores... E o pior: é considerável que parte da população claramente vende seu voto. A pergunta que mais fiz para esse pessoal que falava “você vai me dar o que em troca, se eu votar em seu candidato?” foi “o que você espera de um político que compra seu voto?”.

Então, aqui fica a chamada para o nosso povo: se vocês querem mudança, entendam que a mudança parte de vocês, de vocês mais atentos ao que está sendo decidido em suas casas, de vocês mais atentos a quem colocam nessas casas. Se vocês querem mudança, que exerçam de fato a mudança, começando por vocês, entendendo o dever que têm como cidadão, e entendendo que, sim, têm de perder tempo estudando para saber quem é o seu candidato. Sim, você também têm a responsabilidade de escolher pelo menos aquele que seja menos pior para você.

Enfim, é muito triste ver um povo que vende 30% do voto, bem como os 40% que se abstêm, e ainda acham que a mudança vai partir da gente. Então é importante dizer que a mudança sempre parte do povo. Fica aqui essa chamada. Obrigado, presidente.

Só mais um detalhe. O Kalil foi eleito com 780 mil votos, com uma abstenção de 760 mil votos. Daí você já vê a gravidade de gente que não vota.

O presidente – Obrigado, deputado. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado João Leite, para presencialmente fazer uso da palavra.

O deputado João Leite – Presidente, meu irmão deputado Coronel Henrique, obrigado pelo tempo de compartilhamento das coisas eternas do Deus que nós amamos juntos. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, venho a esta tribuna para dar um relatório, porque é minha obrigação, dos trabalhos da Comissão Pró-Ferrovias, mesmo em tempo de pandemia.

Quero agradecer à Assembleia Legislativa; ao presidente Agostinho Patrus; a toda a nossa equipe da Consultoria e da assessoria da Assembleia; à TV Assembleia; à Rádio Assembleia; à Comunicação da Assembleia; à nossa querida Taquigrafia, que, mesmo durante esse tempo, com muita coragem, veio à Assembleia e tem acompanhado os trabalhos da Comissão Pró-Ferrovias. Muito obrigado. Essas são as minhas primeiras palavras.

Trago a todas as deputadas e aos deputados da Assembleia Legislativa um relatório do que temos feito durante esse tempo. A primeira coisa que gostaria de dizer é que a Assembleia Legislativa apresenta para Minas Gerais um marco ferroviário legal, um marco legal ferroviário. A Assembleia Legislativa se debruçou sobre a questão ferroviária, e, a partir da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, apresentamos para Minas Gerais um marco legal ferroviário, começando com a Lei nº 23.230/2019, que nasceu na Comissão Pró-Ferrovias e foi aprovada pela Assembleia Legislativa com a contribuição de muitas deputadas e deputados.

Vou ler só o art. 1º dessa legislação: “Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado as linhas e os ramais ferroviários existentes em Minas Gerais. Parágrafo único – O reconhecimento previsto no caput estende-se aos bens móveis e imóveis associados às linhas, aos equipamentos operacionais ou não operacionais e aos seus remanescentes em qualquer grau de conservação”.

A Assembleia então determina que, em Minas Gerais, temos que ter a guarda de toda a estrutura ferroviária do nosso estado.

Tramita nesta Casa, neste momento, também uma emenda constitucional importante para esse marco legal, que é a PEC nº 43. O presidente desta comissão especial é o deputado Carlos Pimenta, e o relator da emenda à Constituição é o deputado Gustavo Mitre, vice-presidente da Comissão Pró-Ferrovias. Esta proposta de emenda à Constituição aprova a exploração, diretamente ou mediante concessão, permissão, autorização, dos transportes ferroviários e aquaviários que não transponham os limites do território de Minas Gerais. Então nós temos, a partir de agora, com a promulgação dessa emenda constitucional pelo presidente Agostinho Patrus, a possibilidade de trechos ferroviários serem operados por empresas e por consórcios dentro do Estado de Minas Gerais, possibilitando algo que, nos Estados Unidos, operou a grande transformação econômica dos Estados Unidos, as chamadas shortlines.

As shortlines são pequenos trechos de transporte de carga e também de passageiro. Minas Gerais, então, dá um passo à frente para a retomada ferroviária.

Dentro do marco legal, cito também o Projeto de Lei nº 1.699/2020, em tramitação nesta Casa, que institui a política de transporte sobre trilhos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Com uma grande contribuição de toda a Casa, nós estamos apresentando uma política no Estado, mostrando como é importante a retomada ferroviária para o Estado de Minas Gerais.

Está tramitando também nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.222/2020, por meio do qual o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais para a compra de locomotivas, instalação e compra de trilhos e dormentes para a expansão ferroviária no Estado de Minas Gerais.

Queria citar também o trabalho realizado pela Comissão Pró-Ferrovias, claro que com o apoio da Consultoria da Assembleia Legislativa. E nós temos então, agora, a possibilidade de termos consagradas na Lei Orçamentária do Estado e no PPAG as ações fundamentais para a retomada ferroviária no Estado de Minas Gerais. Passo a citar algumas ações. É claro que teremos janelas orçamentárias para cumprir essas ações. Uma ação é de recuperação de ferrovias. Então nós temos, por exemplo, a ferrovia que sai de Belo Horizonte, passa por Sabará, Raposos, Honório Bicalho, em Nova Lima, Rio Acima, Itabirito, Ouro Preto, Mariana, Ponte Nova e vai até o Porto do Açu, no Rio de Janeiro. Essa foi uma via abandonada pela FCA – Ferrovia Centro Atlântica –, que neste momento paga uma indenização ao Estado brasileiro, não a Minas Gerais, infelizmente. Esta é uma necessidade: a recuperação dessa ferrovia para transporte de carga e transporte de passageiros.

Quero dizer à deputada Beatriz e aos deputados que estão aqui que domingo fui a Raposos e, quando cheguei à cidade, onde temos o sonho de ter um trem de passageiros transitando para melhorar o nosso transporte, vi que as linhas foram retiradas, não sei por quem. Imediatamente, conforme aprendi com o deputado Sargento Rodrigues, fiz um requerimento pedindo a apuração do crime. É crime, em Minas Gerais, retirar trilhos, retirar dormentes, porque a população de Minas Gerais tem expectativa da retomada ferroviária.

Então, nós vemos muitos prefeitos retirar os trilhos e passar asfalto, retirando a possibilidade de termos uma ligação ferroviária entre as cidades; depois, a ação de construção de ferrovias. Agora mesmo temos o Porto Seco de Varginha, que quer operar uma ferrovia. Hoje eles transportam 30 mil containers. Se existir a ferrovia, vão transportar 100 mil containers. Olhem como Minas Gerais parou no tempo na questão ferroviária. Olhem o avanço que, a partir da Assembleia Legislativa, está acontecendo no nosso estado. Então teremos uma janela para a construção de ferrovias.

Estações ferroviárias: recuperar as nossas estações ferroviárias para que sejam utilizadas pelos passageiros, operadores ferroviários, operadores de trens turísticos e entidades de promoção cultural. Algumas de nossas estações são de mil oitocentos e oitenta e poucos, do início de 1900. Todas elas têm que ser preservadas. A memória cultural do mineiro é o trem, é a estação, e nós, a Assembleia Legislativa, estamos trabalhando para isso.

Depois, pátios ferroviários. Agora mesmo, a Assembleia Legislativa teve uma grande conquista: num entendimento com o Sesc mineiro, foram doados para Minas Gerais três locomotivas, dois carros de passageiros e um auto de linha, que é o veículo que faz a manutenção da linha. Outra vitória: os dois vagões que estão perto da casa do Conde de Santa Marinha, ali na Praça da Estação; foram doados para o Estado de Minas Gerais o vagão de 1904 e o outro de 1913. Quero agradecer à superintendente, Dra. Débora do Nascimento, que doou para Minas Gerais esses dois carros para serem carros de passageiros de trem turístico, guardando a memória de Minas Gerais. Os carros hoje estão colocados sob a chuva. Eu queria agradecer aqui à VLI, que vai dispor de uma lona para mantê-los preservados até a transferência dos vagões para os trens turísticos.

Oficinas ferroviárias. Estive em Maria da Fé, Minas Gerais, e falei com a prefeita. Ela tem a estação e tem uma locomotiva a vapor, a Maria Fumaça, para todos entenderem. Eu falei com a prefeita: “Prefeita, qual é a próxima estação? Pedrão. Por que a senhora não faz um trem turístico na nossa Maria da Fé com aquelas temperaturas mais baixas, aquele azeite de Maria da Fé

maravilhoso? Por que a senhora não faz um trecho aqui de 100km de trem turístico?”. E as oficinas ferroviárias, que sempre existiram em Minas Gerais – todas hoje fechadas –, estão sendo reabertas com esse esforço da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e, é claro, com a estrutura, a partir da reforma administrativa do governo do Estado, que esta Assembleia propôs. Hoje há uma secretaria ferroviária em Minas Gerais, uma subsecretaria e uma superintendência ferroviária no Estado de Minas Gerais. Eu estou falando aqui, nesta tarde, do marco legal ferroviário de Minas, criado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Escolas ferroviárias. Já temos duas escolas ferroviárias escolhidas – a de Lavras já está funcionando, fazendo manutenção de locomotivas, de carros. E o líder lá, o César Mori, faz um trabalho que merece ser visitado por todos. Ele, a partir da escola ferroviária, que está formando muitos jovens para a manutenção de ferrovias, também operará um trem turístico chamado Expresso do Rei, porque foi D. Pedro II que inaugurou essa linha. O Expresso do Rei sairá de Lavras, passará por Carmo da Cachoeira, Varginha e terminará essa viagem em Três Corações. A outra escola ferroviária: Conselheiro Lafaiete. O Consórcio Mínero-Metalúrgico foi chamado para participar da escola ferroviária; o Dnit cedeu todo o prédio para a escola ferroviária funcionar – 42 prefeituras no entorno querem participar. No levantamento de demanda, só há soldador: são necessários na região mil soldadores. Então, nós estamos vivendo, em Minas, um novo momento, um momento da retomada ferroviária no Estado de Minas Gerais.

Depois, nós teremos a Ação nº 162: reformar material rodante – vagões, locomotivas, autos de linha. Autos de linha, essa é uma outra ação que receberá recursos públicos para ser efetivada. Aquisição de material rodante ferroviário. E esta Casa está, neste momento, discutindo o projeto de lei que incentivará as empresas a investirem. Haverá um incentivo tributário autorizado pelo governo do Estado para termos essas estruturas ferroviárias no Estado.

Apoio às operações ferroviárias. É fundamental esse apoio pelo Estado.

Queria dar aqui um relatório da minha ida ao Comando da Polícia Militar. Muito bem recebido, claro. O deputado Sargento Rodrigues pediu para que eu fosse bem recebido lá pelo coronel comandante. E está sendo construído um protocolo de cuidado com as nossas ferrovias, de manutenção das ferrovias, contra as invasões, contra a retirada de trilhos, de dormentes, porque essas ferrovias são fundamentais para a retomada ferroviária e econômica de Minas Gerais.

Fomos à Academia dos Bombeiros Militares, já preparados para a retomada ferroviária, e termos já um treinamento específico para desastres ferroviários, para que o nosso valoroso bombeiro militar de Minas Gerais esteja presente nessas situações.

Falta-me tempo, Sr. Presidente, para relatar todo o trabalho desta comissão. Queria agradecer a esta Casa esse esforço maravilhoso que está sendo feito por todas as áreas da Assembleia Legislativa, e que tem dado a nós essa possibilidade de haver um marco legal ferroviário no Estado. E estão lançadas todas as bases para a retomada ferroviária no Estado, e também uma retomada econômica, a partir da carga que tem que estar nas ferrovias, e não nas rodovias, trazendo acidentes gravíssimos e perda de vidas e da nossa economia também de cargas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado João Leite. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Sargento Rodrigues para, presencialmente, fazer uso da palavra.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste pela TV Assembleia. Deputado João Leite, hoje nós realizamos uma audiência pública na Comissão de Segurança Pública, e tivemos a presença de policiais militares e de policiais civis. Mas, durante a apresentação do comandante do policiamento da capital, Cel. Webster Wadim Passos Ferreira, que é o comandante do policiamento da capital, da 1ª RPM, deputado João Leite, nós ficamos assustados. O deputado João Leite aportou um requerimento importante para que a comissão debatesse, junto com as empresas de telefonia móvel, as empresas ligadas à questão também que envolve a transmissão de energia elétrica, a transmissão de dados. E o nosso espanto, deputado João Leite, deu-se quando o Cel. Webster tornou público que moradores de rua hoje representam 81% dos autores de furtos, principalmente de cabo de energia elétrica. Mas o que nos deixou muito estupefatos, deputado João Leite, foi tomar conhecimento de que a Polícia Militar prendeu um cidadão 49 vezes. Eu vou repetir porque você que está em casa, você que paga

imposto, você, cidadão trabalhador, que paga todos os impostos, todos: ao acordar, ligar a torneira, a água, a luz, o fósforo, o açúcar, o café, o gás, o combustível.

Você, que é pagador de impostos, imagine que o cidadão foi preso, o criminoso foi preso 49 vezes. E a Polícia Militar enxugando gelo. Foi preso 49 vezes. E aí você pergunta: “O Ministério Público pediu a prisão desse cidadão? O Poder Judiciário decretou a prisão desse cidadão? Por que ele está solto até hoje?”. Olhando, deputado João Leite, a ficha criminal do cidadão, foram anexados aqui – deputado João Leite, eu trouxe as planilhas as datas das ocorrências. Estão aqui, deputado João Leite. É algo estarrecedor: 12/6, 29/3, 12/3, 4/1/2020, 16/11/2019, 4/10/2019, 3/8/2019, 21/7/2019, 21/4/2019, 12/11/2018, 18/1/2017, 28/9/2017, 2/10/2017. E aí você vai olhando os crimes. Os crimes que você olha da ficha desse criminoso são: furto, roubo, porte ilegal de arma, lesão corporal, extorsão, furto, receptação, furto, tráfico, roubo porte ilegal de arma, vias de fato, posse ilegal de arma de fogo. Deputado João Leite, uma ficha com 49 Reds de prisão da mesma pessoa.

Não há polícia em qualquer parte do mundo que consiga fazer isso sem uma resposta do Ministério Público e do Judiciário. É um apelo, deputado João Leite. Não vou estender a minha fala hoje, não. Vou ser breve. O policial militar está na ponta da linha, o policial civil está lá fazendo a diligência, ajudando o delegado a fazer o inquérito, está quebrando pedra todo dia, está enxugando gelo, mas será que o Ministério Público não vê isso? Será que o Poder Judiciário não vê isso? Imagine, deputado João Leite, quantas pessoas esse cidadão prejudicou, quantas pessoas ele lesou, seja do ponto de vista físico, financeiro ou emocional. Qual é a punição? O Brasil é verdadeiramente o País da piada, deputado João Leite, porque o direito penal brasileiro é frouxo demais. E o pior: quando se aprova uma lei, deputado João Leite, um pouco mais rigorosa, há uma interpretação mais branda do Ministério Público e do Judiciário. E aí nós nos deparamos com situações como essa: o cidadão, preso, no Centro de Belo Horizonte, 49 vezes. E continua solto. E aí a população vai perguntar: “Mas a Polícia Militar não faz nada?”. Está aqui a resposta. “A Polícia Militar não está agindo?”. Está aqui resposta. Mas eu pergunto a qualquer um dos senhores e das senhoras que estejam nos ouvindo pela TV Assembleia neste momento: qual policial não se desanima de ver uma situação desta? Deveria desanimar, mas, graças a Deus, a Polícia Militar não desanima. Ela continua servindo e protegendo a população. Isso é uma vergonha nacional. Onde está o Ministério Público da área criminal? Por que esse cidadão não está condenado e preso? São 49 prisões e 49 boletins de ocorrência de diversos crimes, inclusive crimes violentos contra a pessoa.

É algo estarrecedor, deputado João Leite, o que foi revelado hoje pelo Cel. Webster, comandante do policiamento da capital, durante a audiência pública na Comissão de Segurança Pública. É estarrecedor. É por isso que nós temos que lutar cada vez mais pelo endurecimento do direito penal. Nós precisamos ter um direito penal que atenda o seu fim, que é inibir a prática do crime porque, da forma que está, do jeito que a lei está, não está inibindo ninguém. E ainda nós contamos com a complacência, com uma interpretação benevolente de autoridade do Ministério Público e do Judiciário para fazer uma interpretação em benefício do criminoso. Enquanto isso, as vítimas ficam apenas pagando o imposto e sofrendo com a violência do dia a dia.

É uma vergonha, é uma vergonha o sistema de Justiça criminal neste País. Pessoas que deveriam estar cumprindo pena, que deveriam estar enjauladas e retiradas do conjunto da sociedade, estão aí, deputado João Leite e deputado Coronel Henrique, 49 vezes presas pela Polícia Militar. Foi o que revelou o Cel. Webster hoje na audiência pública. Aí eu digo a V. Exas.: “Isso aqui é desanimador!”. Enquanto isso, deputado João Leite, outros estão sendo beneficiados com tornozeleiras eletrônicas, com o respaldo do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Judiciário. Qual é o motivo? Esvaziar a penitenciária. Aí colocam tornozeleira eletrônica em traficante, estuprador, latrocida, homicida. E, mais uma vez, deputado Coronel Henrique, o cidadão trabalhador, o cidadão cumpridor das regras, que paga os impostos é que sofre porque, além de pagar todos os impostos, ele é vítima desse criminoso. Infelizmente não há rigor por parte do Ministério Público e do Poder Judiciário nas suas ações, que deveriam complementar o trabalho da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Eu poderia aqui dizer, deputado João Leite, que seria desanimador, mas nós não podemos desanimar. Nós temos que apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil a cumprirem o seu papel. E nós temos que cobrar que o Ministério Público e o Poder Judiciário venham a dar a contribuição. Como eu disse mais cedo à comissão, deputado João Leite, o art. 144 da Constituição Federal diz o seguinte: “Segurança pública é dever do Estado”. E esse Estado não pode ser visto apenas como a Polícia Civil e a Polícia Militar.

Eu encerro aqui as minhas palavras, Sr. Presidente, dizendo que nós temos que apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil. Imagine o morador de rua, imagine o criminoso que já cometeu dezenas e dezenas de crimes e atormentou a vida de todo mundo, mas continua livre e muitas vezes com a benevolência da Defensoria Pública, do Ministério Público e a complacência do Poder Judiciário. É vergonhoso você ver uma instituição trabalhar tanto e outras não darem a mesma contribuição para que as pessoas possam ter um pouco mais de tranquilidade para poder viver em paz e em sociedade. É muito triste o que nós ouvimos hoje na Comissão de Segurança Pública. Muito obrigado.

O presidente (deputado João Leite) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, deputado João Leite; boa tarde, senhores deputados que estão presencialmente na nossa reunião aí em Belo Horizonte. Nós estamos aqui em Montes Claros e iremos amanhã presidir a Comissão de Saúde. Eu acho muito interessante essa mescla entre as pessoas que estão presente e as pessoas que estão à distância. Estou vendo aí o esforço que a Assembleia está fazendo para dar certo esse sistema e, pelo que estou vendo, está dando certo.

Meu caro João Leite, primeiro, eu quero tecer alguns rápidos comentários acerca dessas eleições que aconteceram aqui no nosso estado e no País no último domingo. Gostaria muito de cumprimentar a Justiça Eleitoral pelo esforço gigantesco que fez. Olha que o sistema foi invadido por hackers do Brasil, da Nova Zelândia e dos Estados Unidos, chegando, inclusive, a atrapalhar a apuração de um supercomputador que foi adquirido pela Justiça Eleitoral, pelo Tribunal Superior Eleitoral, atrasando, em alguns minutos ou talvez em algumas horas, o resultado do pleito. Mas é tão importante a gente ver assim fortalecido o nosso sistema eleitoral! Mesmo com atraso, mesmo com todo o trabalho que foi feito pela Justiça Eleitoral, mesmo atrasando algumas horas, a gente vê que o resultado veio ainda no dia de domingo. Isso é uma vitória gigantesca para a democracia e para a Justiça Eleitoral brasileira. Querem agora mudar o sistema não sei por quê, alegando fraudes. Estou vendo aí que parece que aquela história lá dos Estados Unidos está querendo pegar aqui, no Brasil. Eu não vejo fraudes. Vejo aí o resultado de uma eleição, de uma eleição limpa em que verdadeiramente os vitoriosos foram consagrados, votados livre e democraticamente e estarão tomando posse nos novos mandatos a partir do ano que vem.

Dentro desse tema, eu queria saudar o prefeito reeleito de Montes Claros, o prefeito Humberto Souto, que, com mais de 80 anos de idade, impedido de fazer uma campanha corpo a corpo pelas ruas da cidade de Montes Claros e de encontrar-se com eleitores por pertencer a um grupo de risco altíssimo da Covid, da sua casa, obteve 85% dos votos válidos das eleições aqui em Montes Claros. Que maravilha! Quase 180 mil votos levaram o prefeito Humberto Souto a ser escolhido pelo povo da cidade com 85% dos votos válidos. Mas, antes de continuar falando de Humberto, quero abrir um parêntese para cumprimentar também a deputada Leninha, nossa colega, brava deputada que foi candidata à prefeita da cidade de Montes Claros. Ela fez também uma campanha belíssima, uma campanha linda, mas não pôde ser eleita porque coube ao prefeito a escolha majoritária do povo de Montes Claros. Então, quero parabenizar a Leninha e os outros candidatos que também disputaram limpamente a campanha. Mas voltando a Humberto Souto, eu vejo na vitória de Humberto a força do trabalho. Olhe que o prefeito Humberto Souto, com mais 80 anos de idade, com as limitações obviamente da sua idade e também em plena pandemia, num ano absolutamente anormal, em que a economia brasileira estava realmente sofrendo muito e em que a economia do Estado estava passando por grandes dificuldades, conseguiu essa vitória maiúscula.

A sua administração foi uma administração impecável; talvez tenham sido as maiores obras no interior de Minas Gerais, entre todos seus municípios; e eu me arrisco ainda em incluir, João, o Município de Belo Horizonte – mesmo Belo Horizonte e cidades do porte de Montes Claros, como Uberlândia, Uberaba, Betim, Contagem e várias outras. Montes Claros conseguiu executar,

na administração do Humberto, as maiores obras, o maior pacote de obras de toda Minas Gerais. A cidade hoje é robusta, é reconhecida por todos que a visitam e por seu povo como um canteiro de obras, obras importantes para a mobilidade urbana como as grandes avenidas que desafiaram os administradores ao longo de toda a história de Montes Claros, as grandes obras de construção dessas avenidas, de pavimentação. Além da área da educação, da área da saúde – houve inúmeros e-mails. Tivemos o reforço da nossa UPA, a construção dos centros de saúde, e isso tudo significa a presença da Prefeitura de Montes Claros, sem receber praticamente nenhum recurso do governo federal e do governo do Estado, a não ser as emendas que eu e outros deputados encaminhamos para cá e as emendas federais encaminhadas pelo Delegado Marcelo de Freitas, que também foram essenciais. Humberto Souto deu essa grande demonstração.

Quando se iniciou o processo eleitoral, todos nós sabíamos que Humberto seria novamente galgado ao cargo de prefeito pela segunda vez consecutiva, e nós esperávamos uma votação majoritária. (– É interrompido.)

O presidente – Deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Pois, não.

O presidente – Muito obrigado por sua atenção. O deputado Dalmo Ribeiro Silva solicita um aparte. Quando o senhor puder, por favor, responda-o.

O deputado Carlos Pimenta – Com o maior prazer. Só vou concluir meu raciocínio e vou conceder aparte ao Dalmo.

Quando se iniciou o processo, a gente pensava que o Humberto poderia ter aí 55%, 60% dos votos majoritários do povo de Montes Claros, mas ele teve 85%. Lá para as 2 horas da tarde, eu acredito que Humberto já estava eleito para poder ser o nosso prefeito. E falo isso com satisfação porque a gente ouviu aí colegas falando sobre a corrupção das eleições, sobre a corrupção dos eleitores, e aqui em Montes Claros, no Norte de Minas, o povo da cidade, os eleitores deram uma demonstração a todo o País, a toda Minas Gerais, a todo o mundo. Aqui as eleições transcorreram com o coração e com a razão. Que maravilha a gente ver isso acontecendo na nossa cidade!

Então, antes de passar o aparte ao companheiro Dalmo – viu, Dalmo? Com o maior prazer –, eu quero só ressaltar que, graças a Deus, nós temos pessoas conscientes, como os eleitores de Montes Claros, e temos governantes e prefeitos que merecem muito, mas merecem muito mesmo, como o prefeito de Montes Claros.

Com prazer, deputado Dalmo, escuto o seu aparte.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) – Muito obrigado, caríssimo deputado Carlos Pimenta. É um prazer imenso estar ouvindo atentamente suas manifestações neste momento em que encerramos o processo eleitoral. Quero também aproveitar esta oportunidade que V. Exa. me concede para parabenizar todos os nossos prefeitos, prefeitas, vereadores e vereadoras eleitos no último domingo. E, daqui, da tribuna da Assembleia, queremos reafirmar o nosso compromisso com os nossos municípios, com a nossa região Sul de Minas, com a minha querida terra natal, Ouro Fino, e com tantos outros municípios em que tivemos uma participação importante. Aqueles que infelizmente não foram eleitos tenham absoluta certeza do nosso respeito e da nossa solidariedade. De qualquer maneira, eles participaram ativamente do processo democrático tão importante para todos nós.

Mas o que quero mesmo é manifestar, através da nossa fala, a nossa enorme satisfação. Há muitos e muitos anos, venho usando esta tribuna da Assembleia, com a participação de todos os parlamentares, e fazendo cobranças, junto ao governo do Estado, quanto à nossa Rodovia 290, de Pouso Alegre, que passa por Borda da Mata, Ouro Fino, Jacutinga, na divisa com São Paulo. É uma luta incansável. Tantas e tantas audiências foram propostas, além de estarmos juntos ao governador e aos secretários. Temos trabalhado muito.

Agora quero registrar aqui a nossa satisfação, o nosso contentamento, porque, na manhã de ontem, dia 16, segunda-feira, numa manhã chuvosa, tivemos o prazer de receber, lá em Ouro Fino, na minha terra natal, o secretário Fernando Marcato, da Seinfra,

o Dr. Fabrício Torres, diretor-geral do DER, e sua comitiva, que também estiveram acompanhados da Polícia Militar Rodoviária e do prefeito de Ouro Fino, Dr. Maurício Lemes de Carvalho. Pudemos acompanhar a ordem de serviço, e, num primeiro momento, haverá aí 5km de restauração da pista asfáltica, que ligará um pontilhão da cidade de Ouro Fino à entrada de Monte Sião. Não é isso o que queríamos, com toda sinceridade, porque logicamente o que queremos é o início das obras, mas já houve o início desse trabalho. São 5km que serão revitalizados, recapeados, para fazer a preparação desse trecho da cidade, no contorno de Ouro Fino, para que possamos dar início ao processo de concessão no ano que vem, com certeza. A 290 já faz parte do grupo que faz a atenção para instalar, para receber a concessão.

Então quero, mais uma vez, agradecer muito ao governador Zema, ao secretário Fernando Marcato, ao diretor-geral do DER, manifestando-lhes a nossa satisfação.

Isso não está se iniciando aqui, nem terminando aqui. Acima de tudo, é esse trabalho que estamos fazendo ao longo do tempo. Quero ainda manifestar a importância de todo movimento e de todos os segmentos que estão preocupados com essa rodovia. Com certeza, demos o primeiro passo. O primeiro passo foi dado ontem, por meio de uma ordem de serviço para o início das obras. No ano que vem, Ouro Fino estará incluída nessa concessão tão importante para que possamos receber os melhoramentos necessários para a 290, a nossa rodovia. Mas, de qualquer maneira, estamos aí trabalhando e vamos acompanhar até o final. Tenho certeza de que, em breve, teremos uma rodovia com segurança para toda a nossa região.

Faço esse registro neste momento muito feliz e alegre por ter dado início a esse segmento. Não é o que queríamos, mas já é uma questão paliativa. Dessa forma, já se inicia, com certeza, o compromisso do governador para que a gente possa ter esse trecho privatizado na concessão que queremos fazer. Muito obrigado, deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Muito bem, peço ao presidente que me conceda mais algum tempo para que eu possa terminar o meu raciocínio e também quero agradecer ao Dalmo o aparte.

Então, Carlos, eu estava falando sobre a vitória maiúscula do prefeito Humberto Souto, uma vitória limpa e linda da democracia, da força do trabalho, que mostra que as pessoas, mesmo as mais idosas, podem realizar, sim, e está aí o exemplo de Humberto Souto, que vem fazendo a melhor administração de toda a história de Montes Claros, e, com certeza, uma das melhores do Brasil.

Termino cumprimentando os prefeitos e as prefeitas eleitas e também os vereadores que foram eleitos, principalmente de Montes Claros, na pessoa do mais votado deles, o vereador Rodrigo Cadeirante, que foi reconduzido ao cargo. Muito obrigado. Que Deus abençoe o nosso povo! Q que Deus abençoe a nossa democracia! Mais uma vez, viva a democracia brasileira, que deu um show no último domingo, no dia das eleições. Muito obrigado, meu presidente.

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Obrigado, deputado Carlos Pimenta.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado até o dia 26/11/2020 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023,

para o exercício 2021; e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, ambos do governador do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2020.

Sávio Souza Cruz – Cássio Soares – Gustavo Valadares – André Quintão – Inácio Franco – Ulysses Gomes.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 17 de novembro de 2020.

Carlos Henrique, 2º-secretário, no exercício da presidência.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Direitos Humanos – aprovação, na 10ª Reunião Extraordinária, em 12/11/2020, do Requerimento nº 5.320/2020, do deputado Betão (Ciente. Publique-se.).

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 4.573/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de licitação e contratação de empresa para manutenção da LMG-871, que liga a cidade de Lima Duarte ao Distrito de Conceição de Ibitipoca e apresenta diversas irregularidades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira – André Quintão – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Charles Santos – Coronel Henrique – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Leninha – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 28 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.637/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o motivo de não terem sido concluídas as obras na Bacia do Ribeirão Arrudas, nos Municípios de Belo Horizonte e Contagem, que poderiam ter evitado as enchentes e alagamentos em diversas vias desses municípios, em especial na Avenida Teresa Cristina. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Leninha – Leonídio Bouças – Léo Portela – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes.

– Registra “não”:

Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 32 deputados. Votou “não” 1 deputado. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.727/2020, do deputado Sávio Souza Cruz, em que requer seja encaminhado à Cemig pedido de informações sobre as razões do excesso de tempo injustificado entre a realização das reuniões do Conselho de Administração e a publicação das atas correspondentes na imprensa oficial e registro na Junta Comercial do Estado, bem como solicita o envio a esta Casa de cópias das atas das reuniões do referido conselho que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Leninha – Leonídio Bouças – Léo Portela – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes.

– Registra “não”:

Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 29 deputados. Votou “não” 1 deputado. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 4.727/2020 na forma do Substitutivo nº 1, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.728/2020, do deputado Sávio Souza Cruz, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas no relatório das empresas beneficiadas pelo art. 10, incisos III e IX, e parágrafo 3º da Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências, discriminando-se que montante de IPVA cada empresa deixou de recolher nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leninha – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 30 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.760/2020, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de clínicas psiquiátricas e serviços de saúde especializados, públicos e privados, habilitados no Estado para a internação involuntária de usuários de drogas, bem como o número de internações involuntárias de usuários de drogas notificadas aos órgãos de fiscalização desses estabelecimentos, nos termos da Lei

Federal nº 13.840, de 5/6/2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bráulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Mitre – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leninha – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 33 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.783/2020, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado a secretária de Estado de Educação e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações quanto ao cumprimento, no Estado, da Lei Federal nº 13.722, de 4/10/2018, em vigor desde abril do ano passado, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bráulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leninha – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 34 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 4.783/2020 na forma do Substitutivo nº 1, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.858/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a continuidade da convocação dos candidatos aprovados em processos seletivos simplificados, bem como sobre os avanços da gestão dessa secretaria junto à Seplag para abertura de novos concursos públicos, ressaltando-se que esses compromissos foram apresentados à comissão durante o 2º Ciclo do Assembleia Fiscaliza. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bráulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leninha – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

– Registra “branco”:

Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 29 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 4.858/2020 na forma do Substitutivo nº 1, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.890/2020, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a matrícula de alunos com deficiência e doenças raras na rede estadual de ensino, em vista dos relatos, apresentados na audiência pública de 17 de fevereiro deste ano, de possível recusa de matrículas de pessoas com neurofibromatose e síndrome de Tourette em escolas regulares. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – João Magalhães – Leninha – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 30 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.912/2020, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas na apresentação de cálculos atualizados da gratificação de escolaridade, desempenho e produtividade individual e institucional – Gedama – para a implementação do plano de carreira dos servidores do Sisema, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 1.451/2020. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – João Magalhães – Leninha – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite.

– Registra “branco”:

Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 28 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.914/2020, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas nos cálculos atualizados utilizados para a implementação do plano de carreira dos servidores do Sisema, homologado judicialmente em 2016. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bráulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Santana – João Magalhães – Leninha – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

– Registra “branco”:

Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 27 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.918/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a aplicação, no âmbito das mencionadas corporações, da Emenda Constitucional nº 101, de 2019, que dá nova redação ao inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, pelas razões que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Delegado Heli Grilo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – João Magalhães – Leninha – Leonídio Bouças – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite.

– Registra “não”:

Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 27 deputados. Votou “não” 1 deputado. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 4.934/2020, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao coordenador estadual de Defesa Civil pedido de informações detalhadas sobre as pendências de cada município para a obtenção de recursos federais de defesa civil contra as enchentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Mitre – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leninha – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

– Registra “não”:

Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 27 deputados. Votou “não” 1 deputado. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 18, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/9/2020

Às 10h10min, comparecem à reunião os deputados Duarte Bechir, Doorgal Andrada e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 1.549/2015 e 5.264/2018 e 547, 570, 596, 598, 670, 891, 1.005, 1.080, 1.122, 1.150, 1.215, 1.231, 1.234, 1.235, 1.253, 1.294 e 1.324/2019, dos quais avoca para si a relatoria, e do Projeto de Lei nº 1.057/2019, do qual designa como relator o deputado Doorgal Andrada. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.549/2015 e 5.264/2018 e 547, 570, 596, 598, 670, 891, 1.005, 1.080, 1.122, 1.150, 1.215, 1.231, 1.234, 1.235, 1.253, 1.294 e 1.324/2019 (relator: deputado Duarte Bechir) e 1.057/2019 (relator: deputado Doorgal Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52/2020, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/10/2020

Às 14h8min, comparecem à reunião os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Mauro Tramonte, Cássio Soares, Professor Cleiton e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Bartô. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o uso múltiplo das águas dos reservatórios de Furnas e Peixoto, notadamente pelo turismo, pela agricultura, pela piscicultura e pelo transporte. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.537/2020, dos deputados Cássio Soares, Dalmo Ribeiro Silva, Mauro Tramonte, Professor Cleiton e Ulysses Gomes, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o uso múltiplo das águas dos reservatórios de Furnas e Peixoto, notadamente pelo turismo, pela agricultura, pela piscicultura e pelo transporte;

nº 7.570/2020, dos deputados Dalmo Ribeiro Silva, Cássio Soares, Professor Cleiton e Ulysses Gomes, em que requerem que seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para apoiar os produtores de banana no Município de Cássia e região, a fim de viabilizar o escoamento da produção que é realizado por balsa e depende de garantia de nível adequado no reservatório de Furnas.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Luciana Aparecida Soares Cordeiro, representante da Represa Usina Mascarenhas de Moraes (Lago de Peixoto); Marina Pacheco Simão, subsecretária de Estado de Cultura e Turismo; Valesk de Castro Rebouças, coordenadora de Apoio a Projetos de Mobilidade e Conectividade do Ministério do Turismo; Elizabeth Ribeiro, representante da Associação Comercial e Empresarial de Minas – Acminas; Maria Elisa Ordones de Oliveira, diretora da Tecnitur; Thayse de Castro, representante da Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas – Acilago; Regiane Lucas Moreira, ativista e representante dos grupos das redes sociais Todos por Furnas e Peixoto, Luta Mineiro e Todos por Peixoto; e os Srs. João Evangelista de Assis Chagas, corretor de imóveis; Fausto Costa, diretor executivo da Alago; Anderson Aparecido Manoel, piscicultor de Peixoto, e Marcelo Nogueira de Moraes, consultor tributário e legislativo da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio-MG, ambos representando a presidente interina; Luiz Adriano de Souza Machado, presidente da Câmara Municipal de Cássia; José Aparecido Ribeiro, presidente da Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo – Abrajat – Seccional Minas Gerais; Ernandes Cardoso de Araújo, proprietário de pousada em Cássia; Fernando Fernandes, representante do Movimento Pró-Peixoto 663; Joaquim Gondim, superintendente de Operações e Eventos Críticos da Agência Nacional de Águas – ANA; Thadeu Lessa Mourthe de Alencar, presidente do Clube Náutico Formiguense; Geraldo Rogério Ferreira Fernandes e Luiz Orlando Belmiro, representantes do Movimento Pró-Furnas; José Eduardo da Silva Chagas, proprietário da Marina Mar de Minas; Paulo Roberto Coelho Rocha, representante do Jornal Nova Imprensa; e César Maia, proprietário da Farmácia Drogão Maia. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos demais deputados e convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/11/2020

Às 14h2min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Hely Tarquínio. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o Projeto de Lei nº 2.150/2020, de autoria do governador do Estado, que estabelece normas para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 22 da Constituição do Estado. Registra-se a presença do deputado Leonídio Bouças, membro da supracitada comissão. A seguir, a presidenta comunica o recebimento de ofício do Sr. Germano Luiz Gomes Vieira, secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicado no *Diário do Legislativo* em 22/10/2020. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Renato Barros, diretor do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde/MG; Carlos Augusto dos Passos Martins, diretor da Associação Sindical dos Trabalhadores em Hospitais de Minas Gerais – Asthemg; e Geraldo Antônio Henrique da Conceição, coordenador político do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais – Sindipúblicos; e registra a presença remota das Sras. Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE/MG; Moisa Medeiros Lasmar, presidente do Sindicato dos Fiscais Agropecuários e Fiscais Assistentes Agropecuários Estaduais de Minas Gerais – Sindafa; e Maria Abadia de Souza, presidente do Sindicato dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Sisipsemg; e dos Srs. Guilherme Almeida de Moraes, agente penitenciário, representante do Minas Renova; e Nuno Coelho, advogado da Associação dos Servidores

Administrativos da Universidade do Estado de Minas Gerais – Asuemg –, representando a presidente. A presidência, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Raul Belém – Leonídio Bouças – Osvaldo Lopes.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/11/2020**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.010/2015, do deputado Gustavo Valadares, na forma do Substitutivo nº 1, 4.054/2017, do deputado Gil Pereira, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, 4.491/2017, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, na forma do Substitutivo nº 1, 4.868/2017, do deputado Cristiano Silveira, na forma do Substitutivo nº 1, 5.159/2018, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, com a Emenda nº 1, 146/2019, do deputado João Leite, na forma do Substitutivo nº 1, 149/2019, da deputada Leninha, na forma do Substitutivo nº 2, 386/2019, do deputado Sargento Rodrigues, 521/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, com a Emenda nº 1, 1.147/2019, do deputado Mauro Tramonte, e 1.214/2019, do deputado Charles Santos, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 448/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do vencido em 1º turno, e 1.140/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo nº 1.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 448/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, e 1.140/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/11/2020****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 3.880/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a atual situação da manutenção da MGC-474 entre os Municípios de Mutum e Aimorés. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.888/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a situação atual dos atendimentos realizados pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado, esclarecendo principalmente se a demanda por próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção está sendo atendida de forma eficiente. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.892/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a organização atual da Rede de Atenção à Saúde do Idoso no Estado, detalhando as ações desenvolvidas pela atenção primária e especializada e esclarecendo se há demanda reprimida no atendimento pela rede. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.894/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação da exploração das águas minerais do Circuito das Águas, detalhando ainda o estado atual do envasamento e da distribuição das águas extraídas no Município de Lambari. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.895/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o planejamento da pasta para fomentar o desenvolvimento do turismo de base comunitária, inclusive em vilas e favelas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.619/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o funcionamento do atendimento médico e a disponibilização de bolsas coletoras aos pacientes ostomizados no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.648/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas na relação das obras realizadas pelo Estado ou com seu apoio financeiro e operacional, destinadas à mitigação do risco de enchentes, alagamentos e desabamentos em áreas urbanas e rurais do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.750/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações, diante da boa aceitação do programa Mais Vidas no Estado, especificamente na Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – Acispes –, em Juiz de Fora, sobre o número de atendimentos realizados pelo programa; o orçamento previsto para o ano de 2020; e a possibilidade de ampliação do atendimento de usuários e de ampliação do atendimento na Acispes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.809/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao comandante da 4ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais em Juiz de Fora pedido de informações sobre o Requerimento nº 1943/2019, enviado para análise e verificação de eventuais discrepâncias em

relação à escala de serviço dos militares lotados no Copom da mencionada região. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.810/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao corregedor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as medidas adotadas em relação aos fatos narrados no Requerimento nº 1.301/2019, dessa comissão, encaminhado a essa instituição em junho de 2019, em que solicita seja instaurada representação em desfavor do Maj. PM Jardel Eduardo da Silva, do 1º-Ten. PM Genival Fernandes de Oliveira e do 1º-Ten. PM Felipe Wagner Rezende Alves, ex-comandantes da 9ª Companhia Independente, 13ª Região e Pelotão da Polícia Militar que, mesmo sabedores da dispensa-saúde, do uso e manuseio de armamento e serviços operacionais e do uso de medicamentos controlados pelo Cb. PM Anderson Henriques da Cunha, por diversas vezes teriam determinado e remanejado o referido militar para trabalhar no Copom da Unidade Militar, onde tinha acesso amplo a todo o armamento da intendência, sendo exposto a potencial risco de morte; e, ainda, sobre as conclusões das apurações. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.887/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho criado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e por esse órgão com o objetivo de discutir e apresentar propostas para melhorar os instrumentos normativos que regem o transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano fretado de pessoas, notadamente o Decreto nº 44.035, de junho de 2005. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.946/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações consubstanciadas nas planilhas apresentadas pela empresa Transcotta a essa secretaria, que embasaram a Resolução nº 027/2019, permitindo o aumento de 8,897% no valor das tarifas das linhas Mariana-Ouro Preto, Mariana-Antônio Pereira e Mariana-Saramenha. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2020, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a situação atual das negociações do Estado com a Vale S.A., relativas à implantação de ramal ferroviário entre Belo Horizonte e Brumadinho como parte das indenizações e reparações devidas pela referida mineradora pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2020, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.006/2019, do governador do Estado, 1.136/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr., e 1.139/2019, da deputada Celise Laviola; de receber, discutir e votar proposições da comissão; e de, em audiência de convidados, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Sra. Lenira de Araújo Maia pela importância do seu trabalho à frente da Diretoria-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Cássio Soares, Delegado Heli Grilo e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2020, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno Único dos Projetos de Lei nºs 1.017/2019, das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre, e 1.052/2019, das deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e do deputado Gustavo Mitre, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.144/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, de votar, em turno único, o Requerimento nº 5.727/2020, da deputada Ana Paula Siqueira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ana Paula Siqueira, vice-presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2020, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as ações de despejo promovidas pela Prefeitura de Diamantina na Ocupação Vitória.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Leninha, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.358/2015

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o Projeto de Lei nº 1.358/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2010/2011, dispõe sobre a Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto nas redes pública e privada de saúde e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Com a aprovação do Requerimento nº 516/2019, de autoria da deputada Marília Campos, a proposição foi também distribuída à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a proposição e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 4.016/2017, de autoria do deputado Léo Portela, e o Projeto de Lei nº 1.526/2020, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo a criação de política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes pública e privada de saúde. Segundo a autora do projeto, o Ministério da Saúde trabalha com dados da OMS que indicam que entre 60% e 80% das mulheres apresentam alterações emocionais após o parto.

No Brasil, mais de uma mulher em cada quatro apresenta sintomas de depressão no período de 6 a 18 meses após o nascimento do bebê. A constatação é do estudo “Factors associated with postpartum depressive symptomatology” in *Brazil: The birth in Brazil national research study, 2011/2012*, realizado pela pesquisadora Mariza Theme, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (Ensp/Fiocruz). A prevalência desse distúrbio no País foi mais elevada que a estimada pela OMS para países de baixa renda, em que 19,8% das parturientes apresentaram transtorno mental, sobretudo depressão.

A depressão pós-parto pode fazer com que a mulher amamente pouco e não cumpra o calendário vacinal do bebê, o que coloca a vida dele em risco, pois pode apresentar baixo peso e ficar mais suscetível a doenças contagiosas. Além disso, dificulta o vínculo entre mãe e filho e pode ter consequências para o futuro desenvolvimento afetivo, social, psicomotor e cognitivo da criança (disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/50905-depressao-pos-parto-acomete-mais-de-25-das-maes-no-brasil>>; acesso em: 8/10/2020).

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28/9/2017, do Ministério da Saúde, que incorporou a Portaria nº 1.459, de 2011, instituiu no âmbito do SUS a Rede Cegonha, que consiste numa rede de cuidados para assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis. A Rede Cegonha inclui na atenção básica a promoção do aleitamento materno e o acompanhamento da puérpera e da criança, com visitas domiciliares a partir da primeira semana após o parto, e presta orientações sobre a depressão pós-parto, com o adequado encaminhamento quando necessário.

A assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental, que abrange a atenção a mulheres com necessidades relacionadas a transtornos mentais como ansiedade, depressão, e outros, é prestada no âmbito do SUS por meio da Rede de Atenção Psicossocial. Essa rede é composta por serviços que englobam componentes da atenção básica, da atenção psicossocial, da atenção de urgência e emergência, da atenção residencial de caráter transitório, da atenção hospitalar, além de estratégias de desinstitucionalização e de reabilitação psicossocial.

Entendemos que, apesar das medidas que o poder público já desenvolve para a prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, a proposição em análise pode contribuir para ampliar a conscientização da sociedade sobre o transtorno e, assim, prevenir sua ocorrência ou reduzir os danos que provoca.

A Comissão de Constituição e Justiça, que nos precedeu, considerou necessário realizar ajustes no texto original da proposição e apresentou o Substitutivo nº 1. Como vários tópicos da matéria do projeto em análise já se encontravam disciplinados pela legislação em vigor, aquela comissão selecionou os que traziam inovação jurídica e propôs incluir o conteúdo deles na Lei nº 22.422, de 19/12/2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado. Entre as medidas já enumeradas na lei, o substitutivo propõe acrescentar a garantia de acesso para a mulher a serviços de atenção à saúde destinados à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de transtornos mentais e comportamentais associados ao puerpério, dentro da diretriz relativa à organização da rede de atenção à saúde materna e infantil. Além disso, a comissão manteve no substitutivo a instituição da semana de conscientização sobre a depressão pós-parto que já constava no texto do projeto original. Estamos de acordo com o substitutivo apresentado.

Nos termos do art. 173, § 3º, combinado com o art. 145, do Regimento Interno, esta comissão deve também se manifestar a respeito dos Projetos de Lei nºs 4.016/2017 e 1.526/2020, anexados à proposição em análise. Em razão da similaridade de conteúdo entre as proposições, entendemos que todos os argumentos apresentados neste parecer se aplicam também aos projetos anexados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.358/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Carlos Pimenta, presidente e relator – Doutor Paulo – Professor Irineu.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.783/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Inconfidentes o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/11/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.783/2017 pretende autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Inconfidentes o imóvel com área de 360m², situado naquele município, registrado sob o nº 1.2776, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Analisando a documentação juntada à proposição, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 116/2019, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – apresentou manifestação favorável à transferência de domínio pretendida, uma vez que o Estado não tem interesse em utilizar diretamente o bem. A Seplag ressaltou, contudo, que o presente projeto versa sobre o instituto da reversão, e que a Secretaria não vislumbra tal possibilidade, já que o imóvel fora doado pelo Município de Inconfidentes sem quaisquer ônus ou encargos. Dessa forma, sugeriu alteração no texto da proposição, o que foi acatado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Cumprе salientar que a Prefeitura Municipal de Inconfidentes solicitou a alienação, por meio do Ofício nº 240/2017.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de incluir as ressalvas apostas pelo governo.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem visa à prestação de serviços públicos de saúde, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.783/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Leonídio Bouças – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.344/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Santa Vitória o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.344/2018 pretende autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Santa Vitória o imóvel com área de 7.200m², situado entre as Ruas 10 e 12 e Avenidas 9 e 11, Bairro Brasil, constituído do lote de terreno definitivo de nº 1, da Quadra nº 144, cadastrado sob o nº NO.01.01.144.01.00, naquele município, registrado sob o nº 5.406, à fl. 49 do Livro 1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Analisando a documentação juntada à proposição, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Santa Vitória apresentou o Ofício nº 120/2019, por meio do qual demonstrou interesse na transferência de domínio do imóvel.

Observa-se, também, por meio da Nota Técnica nº 124/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, que o Estado não tem projetos para a utilização do bem.

Cumpramos ressaltar que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça demonstra que o instituto da reversão não é apropriado para tratar a questão. Na Lei Municipal nº 2.494, de 2011, do Município de Santa Vitória, que "autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder (sic) doação de imóvel do Município ao Governo do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.", não consta cláusula estabelecendo a reversão do bem ao patrimônio do doador na hipótese de descumprimento da finalidade assinalada, assim como não há informação sobre a existência de cláusula de reversão na escritura pública, motivo pelo qual não há que se falar em reversão do imóvel.

Desse modo, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de transferir o bem ao Município de Santa Vitória por meio de doação, para o desenvolvimento de atividades de interesse público, além de fazer alterações relativas aos dados cadastrais do imóvel.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a sua reversão, caso a destinação não seja cumprida. Depreende-se que a destinação específica a ser conferida ao imóvel em questão foi alcançada.

Concluimos, portanto, que a doação do bem objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a lhe ser dada visa ao interesse público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.344/2018, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Osvaldo Lopes – Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 230/2019**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado ao projeto em epígrafe, por guardarem semelhança entre si, o Projeto de Lei nº 1.387/2020, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame tem como objetivo exigir que todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, excluídos os pregões eletrônicos, seja gravado em áudio e vídeo e transmitido, por meio da internet, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.

A gravação abrangerá as fases do processo licitatório de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

A proposição anexada, Projeto de Lei nº 1.387/2020, também pretende dispor sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição, reconheceu que o Estado detém autonomia para legislar sobre normas específicas envolvendo licitações e contratos públicos, não existindo óbices para o tratamento da matéria, como pretendido, uma vez que não conflitante com as normas gerais exaradas pela União.

Além disso, a Comissão de Constituição e Justiça consignou que não há reserva de iniciativa quanto ao tema, podendo ser deflagrado o processo legislativo por iniciativa parlamentar.

Quanto ao conteúdo da proposição, entendemos que ele é meritório e apresenta proposta compatível com as diretrizes de um Estado democrático, republicano, transparente e eficiente.

A gravação das sessões dos processos licitatórios em áudio e vídeo é medida que coíbe práticas ilícitas de combinação e ajustes espúrios entre licitantes e até mesmo entre estes e agentes públicos.

O art. 73 da Constituição Estadual prevê que “a sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz”, bem como que os “atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão a controles internos exercidos, de forma integrada, pelo próprio Poder e a entidade envolvida” (inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual).

O fato é que o Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça contribuiu para o aprimoramento da proposição, tornando-a ainda mais eficaz e oportuna para o alcance do interesse público de transparência nas licitações com os menores esforços possíveis.

Com efeito, são pertinentes as previsões contidas no Substitutivo nº 1 relativamente ao prazo de armazenamento dos vídeos (5 anos), concessão de tempo maior de adaptação dos órgãos e entidades públicas para início da gravação dos processos licitatórios, bem como a alteração da exigência de transmissão ao vivo no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais para a publicação do vídeo na internet, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Os argumentos aqui apresentados aplicam-se na sua íntegra à análise meritória do Projeto de Lei nº 1.387/2020, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo, anexado à proposição em exame.

Registre-se que competirá à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisar os aspectos orçamentário-financeiro que cercam o tema.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 230/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Raul Belém – Leonídio Bouças – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 853/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 853/2019 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira o imóvel com área de 3.016,50m², situado à Avenida das Rosas, Bairro São Pedro, naquele município, registrado sob o nº 6.493, à fl. 50 do Livro 2-3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o imóvel destina-se a compor o patrimônio público municipal, enquanto o art. 2º prevê que o bem terá a destinação determinada conforme o interesse público em caráter definitivo, suprimindo lançamento de prazos e outras condicionantes.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – informou que a Lei nº 16.704, de 25 de abril de 2007, já autorizou a doação do presente imóvel pelo Poder Executivo ao Município de Itabira. Acrescentou que a referida lei determinou a

destinação para fins de instalação de unidade administrativa municipal, além de ter previsto a reversão da coisa ao patrimônio do Estado se, passados dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tivesse sido dada a finalidade assinalada.

Analisando a documentação juntada à proposição, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Itabira apresentou o Ofício nº 579/2019, por meio do qual solicita emenda ao projeto para alcançar nova destinação e novo prazo para cumprimento da operação.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou contrariamente à possibilidade de eliminação das cláusulas de destinação e de reversão, haja vista tal supressão não encontrar ressonância no ordenamento constitucional. Justificou que a proteção do interesse coletivo constitui princípio de observância obrigatória pela administração do Estado.

Outrossim, observou que a destinação prevista na lei autorizativa originária, qual seja, a instalação de unidade administrativa municipal, tem caráter genérico. Dessa forma, não haveria razões para que o Estado liberasse o donatário da responsabilidade de implementar a finalidade determinada, pois praticamente qualquer uso público dado pela municipalidade ao bem poderia ser interpretado como satisfatório para que a destinação fosse cumprida.

Ressalta-se que, por meio da Nota Técnica nº 122/2019, a Secretaria de Estado de Fazenda apresentou manifestação sugerindo apenas a concessão de novo prazo ao município donatário, corroborando o entendimento constante no parecer exarado pela CCJ.

Finalmente, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa e aos ditames constitucionais.

Em nossa análise, concordamos com as considerações e com a fundamentação defendidas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Pelo exposto, concluímos no mesmo sentido do Substitutivo nº 1 apresentado, por considerarmos meritória e oportuna a alteração da proposição a fim de conceder novo prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 16.704, de 2007.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 853/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Osvaldo Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.010/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 34/2019, o governador do Estado enviou a esta Assembleia o projeto de lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a permutar com o Município de Tapira os imóveis que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 21/8/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.010/2019 pretende autorizar o Poder Executivo a efetuar a permuta de dois imóveis de propriedade do Estado, ambos situados no Município de Tapira, o primeiro, com área de 2.505m², registrado sob o nº 10.666, à fl. 104 do Livro 3-Q, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento; o segundo, com área de 1.080m², registrado sob o nº 26.884, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá; por dois imóveis de propriedade do Município de Tapira, ambos registrados no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá, sendo o primeiro, com área de 1.350,89m², sob o nº 49.025; e o segundo, com área de 378,84m², sob o nº 56.467.

Em seu art. 2º, a proposição estabelece que serão realizadas novas avaliações dos imóveis quando da efetivação da transferência, e que, apurando-se dos imóveis do Estado valor superior ao dos imóveis do município, a efetivação do negócio ficará condicionada ao recebimento da diferença pelo Estado; e, ainda, que, apurando-se dos imóveis do município valor superior ao dos imóveis do Estado, não haverá torna em favor do município.

Na mensagem enviada, o governador afirma que a permuta visa regularizar a atual ocupação dos imóveis estaduais por órgãos do Município de Tapira e por particulares, e que os imóveis a serem recebidos pelo Estado servirão a órgãos estaduais.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – esclareceu que os bens públicos estão sujeitos a regime jurídico especial e, em decorrência disso, são prestigiados pela cláusula de inalienabilidade. Informou que, para realizar operações envolvendo bens de seu patrimônio sem violar a referida cláusula, a administração deve obedecer preceitos e requisitos previstos no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto nos arts. 18 da Constituição Mineira, nos arts. 100 e 101 do Código Civil e no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. A comissão explicou que a matéria em exame trata de alienação por meio de permuta, em que há contrapartida economicamente aferível em favor do Estado. Observou, ainda, que os imóveis de propriedade do Estado estão desocupados, e que os imóveis de propriedade do município já estão sendo utilizados pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG. Por fim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, apresentando o Substitutivo nº 1, com a finalidade de suprimir disposição supérflua, relativa ao não pagamento de torna em favor do município, e adequar o texto à técnica legislativa.

Cabe ressaltar que a prefeita de Tapira enviou a esta Assembleia o Ofício nº 879/2018, por meio do qual confirma que os imóveis de propriedade do Estado, onde pretende instalar serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, eram anteriormente utilizados pela PMMG, que se transferiu para os imóveis de propriedade do município, também envolvidos nessa permuta.

Verifica-se, portanto, que os imóveis de propriedade do Estado envolvidos no negócio pretendido já foram utilizados pela Polícia Militar do Estado como sede de batalhão e residências funcionais, mas, atualmente, não estão afetados a nenhum serviço ou estabelecimento da administração pública estadual, encontrando-se desocupados. Conforme os laudos de avaliação encaminhados, o valor desses imóveis soma R\$940.000,00, tendo sido o imóvel com área de 2.505m² avaliado em R\$690.000,00, e o imóvel com área de 1.080m² avaliado em R\$250.000,00.

Por outro lado, também segundo os laudos anexados ao processo, o valor dos imóveis de propriedade do Município de Tapira soma R\$1.024.000,00, sendo o imóvel com área de 1.350,89m² avaliado em R\$760.000,00, e o imóvel com área de 378,84m² avaliado em R\$264.000,00.

Embora a soma dos valores apurados dos imóveis do município supere o valor apurado dos imóveis do Estado em R\$84.000,00, o interesse dos envolvidos no negócio jurídico justifica a efetivação da permuta, não cabendo a compensação financeira nesse caso. Se, no entanto, diante de novas avaliações, verificar-se que o valor dos imóveis do Estado supera o valor dos imóveis de

propriedade do município, a efetivação do negócio ficará condicionada ao recebimento da torna pelo Estado, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do projeto.

Em decorrência dessas informações, verifica-se que a permuta atende ao interesse da comunidade, uma vez que oferece instalações mais adequadas para a PMMG em Tapira, assegurando sua presença no município e, em decorrência, mais segurança aos moradores. Portanto, a autorização legislativa objeto da matéria em análise atende ao interesse público e proporciona benefícios para a sociedade local, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.010/2019 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2020

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Justiça, a proposição em epígrafe “revoga o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 26/6/2020, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem o propósito de revogar o direito ao auxílio-doença dos magistrados, previsto no art. 114, VI, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, uma vez que o referido auxílio foi considerado incompatível com a Loman, Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, não identificou vícios de natureza formal e material na proposta. A referida comissão salientou que as regras de iniciativa legislativa privativa foram respeitadas e observou, também, que o Conselho Nacional de Justiça, com fundamento no § 4º do art. 103-B da Constituição da República, tem competência para realizar a supervisão administrativa, financeiro-orçamentária e funcional de todos os órgãos integrantes da estrutura judiciária nacional.

Entendemos que a proposta se compatibiliza com os princípios constitucionais da Administração Pública, destacando-se, *in casu*, os princípios da legalidade administrativa, da supremacia do interesse público sobre o particular e da continuidade do interesse público.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52/2020

Comissão de Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2020

Relatório

Subscrita por um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Professor Cleiton, a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2020 “altera a redação do § 2º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 21/2/2020, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e a esta Comissão Especial. A primeira comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para dela receber parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 201, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição é alterar a redação do § 2º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Estado para incluir, entre os bens tombados e declarados monumentos naturais pelo referido dispositivo, a Bacia Hidrográfica do Rio Grande e o reservatório de Furnas. Para esse último visa ainda estabelecer a cota mínima de 762 metros acima do nível do mar e permitir seu múltiplo uso para a agricultura, o turismo, a piscicultura e a geração de energia.

Na justificação da proposta, ressaltou-se que os níveis do Lago de Furnas têm permanecido baixos há anos, causando prejuízos para outras atividades aquáticas e no seu entorno. Em vista desse cenário, considerou-se que, com a instituição de uma cota mínima bem como com o tombamento do lago, seria possível restaurar a dignidade do povo mineiro, “conciliando a agricultura, o turismo, a piscicultura e a geração de energia em capacidade máxima”.

Ao apreciar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Aquela comissão entendeu que o Lago de Furnas merece proteção constitucional igual à garantida aos demais bens geográficos presentes no art. 84 do ADCT. Esclareceu, no entanto, que esse dispositivo não pode ser alterado da forma proposta porque seu § 1º definiu um prazo de 360 dias, contados da promulgação da Constituição, para o Estado fazer a demarcação das unidades de conservação previstas no *caput*. Como esse período já expirou, não caberia introduzir nesse texto uma nova unidade de conservação sob essa condição. Dessa forma, apenas em respeito à técnica legislativa, aprovou a criação do art. 84-A, em cujo *caput* definiu o tombamento e a declaração de monumento natural da Bacia do Rio Grande e do reservatório de Furnas de forma idêntica aos congêneres do art. 84. No seu parágrafo único, definiu que o Estado providenciará sua demarcação e estabelecerá os limites em lei.

Cumprir registrar, que, no interstício entre a aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e a designação dos membros desta Comissão Especial, vários representantes de municípios das regiões Sul e Sudoeste de Minas se manifestaram favoráveis à PEC, inclusive com extensão de seus efeitos ao reservatório da Usina Hidrelétrica Mascarenhas de Moraes, Lago de Peixoto, com a cota mínima de 663 metros acima do nível do mar.

Além disso, em 27/10/2020, foi realizada audiência pública por este órgão colegiado para debater o uso múltiplo das águas dos reservatórios de Furnas e Peixoto, notadamente pelo turismo, pela agricultura, pela piscicultura e pelo transporte. Além de vários deputados, participaram do debate representantes de entidades das duas regiões, que defenderam a aprovação da PEC.

Cabe agora a esta Comissão Especial a análise do mérito da proposição. Para tanto é necessário compreender que o reservatório de Furnas compõe a Usina Hidrelétrica – UHE – de Furnas e está situado no curso médio do Rio Grande, onde banha 34 municípios mineiros. Segundo informações da empresa Furnas Centrais Elétricas, sua construção iniciou-se em 1958. A primeira unidade geradora entrou em operação em 1963 e a oitava, na década de 1970. A Usina de Furnas, além de se constituir em um marco de instalação de grandes hidrelétricas no Brasil, possibilitou a construção de mais oito usinas, com o aproveitamento de um potencial de mais de 6.000 MW instalados.

Já a Usina Hidrelétrica Mascarenhas de Moraes iniciou suas operações em 1957, sob concessão da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, com duas unidades geradoras, e foi a primeira usina de grande porte construída no Rio Grande. Hoje conta com 10 unidades geradoras, num total de 476 MW instalados. Em 1973, passou a ser operada por Furnas Centrais Elétricas.

As duas unidades fazem parte, junto com a maioria das usinas hidrelétricas brasileiras, do Sistema Interligado Nacional – SIN –, cuja operação é planejada e coordenada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. É esse organismo que define os níveis dos reservatórios das usinas do SIN e a energia por elas despachada. Essa programação é feita de forma integrada para o conjunto de reservatórios brasileiros e visa garantir a segurança energética.

Portanto, os reservatórios de Furnas e de Peixoto são lagos artificiais, cuja finalidade inicial era o aproveitamento energético. Ocorre que, ao longo de mais de 50 anos, especificamente em Furnas, centenas de hotéis, equipamentos turísticos e estruturas voltadas para os esportes náuticos foram instalados no seu entorno, e atividades como pesca, piscicultura e agricultura foram incentivadas e se desenvolveram, inclusive como forma de adaptação da comunidade afetada pela grande área alagada.

Nesse cenário, para que todas essas atividades possam conviver, o Lago de Furnas precisa manter um nível mínimo adequado que, segundo justificção da proposta, deve ser 762 metros acima do nível do mar, o que não vem sendo observado nos últimos anos. Para o Lago de Peixoto, esse nível deve observar 663 metros, especialmente para garantir atividades de ecoturismo, piscicultura, agricultura e transporte (acesso aos municípios através de balsas).

Inicialmente, é importante esclarecer alguns conceitos para se verificar a adequabilidade meritória da proposta no que diz respeito à declaração de monumento natural da Bacia do Rio Grande e dos lagos de Furnas e de Peixoto.

Segundo a Lei Federal nº 9.985, de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc – e dá outras providências, monumento natural é uma categoria de unidade de conservação – UC – do grupo de proteção integral. Vale dizer, então, que UC é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Por sua vez, proteção integral é a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais. Ou seja, o objetivo básico de uma unidade de proteção integral é preservar a natureza, e nela é admitido, em regra, apenas o uso indireto dos seus recursos naturais (aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais).

Nesse sentido, a categoria monumento natural tem como finalidade básica preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários. Além disso, a visitação pública à unidade está sujeita às condições e restrições estabelecidas no seu Plano de Manejo, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

A partir desse raciocínio, conclui-se que a declaração como monumento natural dos Lagos de Furnas e de Peixoto, e da Bacia do Rio Grande, além de não se enquadrar na legislação sobre o tema, pode representar um entrave aos usos múltiplos que se pretende garantir com a proposta em análise. Especificamente sobre a Bacia do Rio Grande, tal declaração se configura ainda inadequada do ponto de vista operacional e mesmo ambiental, uma vez que essa bacia ocupa cerca de 17% do território mineiro ao longo de seus 86.000 km², com características diversas em todo o seu curso, razão pela qual não se encaixa adequadamente nos requisitos para a configuração de um monumento natural.

Quanto à questão pertinente ao tombamento, como bem analisou a comissão anterior, trata-se de instituto que visa promover, proteger e preservar o patrimônio cultural brasileiro, em seus aspectos históricos, artísticos, paisagísticos ou em outras dimensões relevantes para os grupos formadores da sociedade brasileira, como determina a Constituição da República.

Nesse contexto, o procedimento para que esse reconhecimento produza os efeitos necessários para salvaguardar o bem ou o conjunto de bens em questão para as gerações futuras demanda uma série de atos tipicamente administrativos na esfera de competência do Poder Executivo. Isso porque é preciso que se identifique e justifique a escolha dos bens que serão objeto da proteção, fundamente-se as limitações que os proprietários ou detentores sofrerão em seu direito de fruição desses bens, dê-se oportunidade para que eles exerçam o direito ao contraditório em todas as fases do processo administrativo, entre outras etapas exigidas para o tombamento definitivo e a consequente inscrição do bem ou conjunto no Livro do Tombo.

Além disso, a fundamentação do ato de tombamento exige a realização de estudos prévios e demanda o trabalho de equipe multidisciplinar para a caracterização dos bens e da área de proteção objeto de medidas de restrição, bem como a clara delimitação dessa restrição no que se refere aos seus limites e consequências. Esses estudos são exigidos também para se verificar a pertinência do ato que impõe a proteção e, por conseguinte, para a validade das restrições dele advindas.

A título de detalhamento, deve-se determinar quais as condicionantes para a exploração do bem, como as propriedades circunvizinhas serão impactadas, entre outras possíveis considerações de ordem operacional e prática que podem limitar, até mesmo, o pleno exercício dos direitos de propriedade do bem. O Decreto-Lei nº 25, de 1937, estabelece, por exemplo, a necessidade de autorização do poder público para intervenções no bem tombado, sob pena de multa (art. 17) e restrições na vizinhança da coisa tombada, para construções ou edificações que impeçam ou reduzam a visibilidade do bem (art. 18).

Ainda assim, é importante salientar o caráter simbólico da iniciativa de se proteger o chamado “Mar de Minas” em âmbito constitucional, para aclamar sua relevância para o Estado e para as futuras gerações de mineiros. Por isso, considerando a relevância social, cultural e econômica dos Lagos de Furnas e de Peixoto para as suas respectivas regiões, apresentamos o Substitutivo nº 2 para incluir artigo ao ADCT, com o intuito de instituir o seu tombamento para os fins de conservação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 84-A:

“Art. 84-A – Ficam tombados, para fins de conservação, o Lago de Furnas e o Lago de Peixoto, localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, devendo seu nível ser mantido em, no mínimo, 762m (setecentos e sessenta e dois metros) e 663m (seiscentos e sessenta e três metros) acima do nível do mar, respectivamente, de modo a assegurar o uso múltiplo das águas, notadamente para o turismo, a agricultura e a piscicultura.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Cássio Soares, relator – Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Professor Cleiton – Mauro Tramonte – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.180/2020

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus e dos deputados Betão, André Quintão, Doutor Jean Freire e Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.180/2020 pretende autorizar o Poder Executivo a doar à União o imóvel com área de 600.000m², situado na Estrada Rio Verde, s/n, no Município de Caldas, registrado sob o nº 6.251, à fl. 20 do Livro 2-AH, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o imóvel destina-se à regularização de território indígena de ocupação tradicional da aldeia Kiriri, e o art. 2º determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado no caso de, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Pontuou, ademais, que o art. 231 da Constituição da República estabelece que são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Por fim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com a finalidade de corrigir a descrição do imóvel, modificar o prazo previsto na cláusula de reversão e adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

Examinando o processo, verifica-se que há comprovação de que tanto o Poder Executivo quanto a Secretaria do Patrimônio da União manifestaram sua aquiescência com o negócio jurídico vislumbrado. Embora esta Assembleia Legislativa tenha autorizado a doação do imóvel à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, por meio da Lei nº 15.269, de 27 de julho de 2004, não existe óbice a que seja exarada nova autorização, uma vez que a doação anteriormente firmada não foi levada a registro, e tendo em vista

que, sem haver cumprido a finalidade assinalada na lei antecedente, a própria Uemg posicionou-se favoravelmente à alienação do imóvel à União.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, devendo, no trato da coisa pública, preponderar o que é conveniente para a coletividade. Fica claro que a proposição em estudo preenche indubitavelmente esse requisito, pois a transferência do domínio ao ente federal possibilitará a regularização dos direitos da tribo indígena Kiriri sobre a terra que tradicionalmente já ocupa.

Concluimos que a doação do imóvel objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que assegura o cumprimento do preceito constitucional de proteção dos direitos originários dos índios sobre a terra, sendo, portanto, conveniente e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.180/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Osvaldo Lopes – Raul Belém – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.256/2020

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – os imóveis que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.256/2020 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – os seguintes imóveis, situados na Fazenda Serra Negra, no Km 12 da Estrada Registro, Agulhas Negras, no Município de Itamonte, registrados no Livro 2-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu:

i) gleba de terra nº 5, com área de 276,9250ha, sob o nº 2.535, à fl. 156;

ii) gleba de terra nº 6, com área de 56,60ha, sob o nº 2.536, à fl. 157.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que os imóveis serão destinados à proteção de ecossistemas naturais integrantes da Unidade de Conservação do Parque Nacional do Itatiaia, e o art. 2º determina que os bens reverterão ao patrimônio do Estado no caso de, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas

para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Analisando-se a documentação juntada à proposição, verifica-se, por meio do Ofício nº 165/2020, assinado pelo chefe do Parque Nacional do Itatiaia, que o ICMBio e o Ministério do Meio Ambiente apresentaram manifestação favorável à alienação pretendida.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

O ICMBio, como observado no parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, é uma autarquia criada pela Lei Federal nº 11.516, de 2007, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, que pode propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação instituídas pela União, além de fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação federais.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem visa à proteção de ecossistemas naturais integrantes da Unidade de Conservação do Parque Nacional do Itatiaia, com inquestionáveis benefícios para o meio ambiente, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.256/2020, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças – Osvaldo Lopes – Raul Belém – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.031/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamarandiba o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão Constituição e Justiça, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A matéria em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamarandiba o imóvel com área de 12.100m², situado no Distrito Santo Antônio, naquele município, registrado sob o nº 2.070, à fl. 146 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba, para a implantação de unidade de controle populacional de cães e gatos.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, que será utilizado para a implantação de uma unidade de controle populacional de cães e gatos, a fim de preservar a saúde pública e o bem-estar dos próprios animais.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.031/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala de Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Leonídio Bouças – Sargento Rodrigues – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI Nº 4.031/2017

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamarandiba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itamarandiba o imóvel com área de 12.100m² (doze mil e cem metros quadrados), situado no Distrito Santo Antônio, naquele município, registrado sob o nº 2.070, à fl. 146 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à implantação de uma unidade de controle populacional de cães e gatos.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.441/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Santana, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão, a matéria retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 11.774m², situado no Sítio São José, naquele município, registrado sob o nº 4.383, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, com o objetivo de abrigar o Centro Social Urbano de Leopoldina.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, com o atendimento à demanda de políticas sociais, contribuindo para a realização de trabalhos voluntários, assistenciais e educacionais com jovens e crianças do município.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta Comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.441/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala de Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Leonídio Bouças – Sargento Rodrigues – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI Nº 4.441/2017

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leopoldina o imóvel com área de 11.774m² (onze mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados), situado no Sítio São José, naquele município, registrado sob o nº 4.383, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao Centro Social Urbano de Leopoldina.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.958/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapetinga os imóveis que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapetinga dois imóveis localizados no loteamento denominado Bela Vista, naquele município, registrados no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba, sendo o primeiro, o lote nº 6, com área de 439,81m², matriculado sob o nº 8.592, à fl. 3.492; e o segundo, o lote nº 7, com área de 286,58m², matriculado sob o nº 8.593, à fl. 3.493.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º determina que os imóveis serão destinados à implantação de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes; enquanto o art. 2º estabelece a reversão dos bens ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida atende à questão de mérito, pois permitirá ao Município de Pirapetinga a otimização do espaço público local, o que trará amplos benefícios para os munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará melhor assistência às famílias e indivíduos em conjuntura de risco pessoal e social em razão da violação de direitos.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.958/2018, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala de Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Leonídio Bouças – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI Nº 4.958/2018**(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapetinga os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pirapetinga os seguintes imóveis, localizados no loteamento denominado Bela Vista, naquele município, e registrados no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba:

I – lote nº 6, com área de 439,81m² (quatrocentos e trinta e nove vírgula oitenta e um metros quadrados), matriculado sob o nº 8.592, à fl. 3.492;

II – lote nº 7, com área de 286,58m² (duzentos e oitenta e seis vírgula cinquenta e oito metros quadrados), matriculado sob o nº 8.593, à fl. 3.493.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se à instalação de unidade pública de prestação de serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 894/2019**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Virgílio Guimarães, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Espinosa o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Espinosa o imóvel com área de 782m², situado na Praça do Comércio, Villa Espinosa, atualmente Praça Cel. Heitor Antunes, nº 132, Centro, naquele município, registrado sob o nº 57, à fl. 17 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º determina que o bem será destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Espinosa, enquanto o art. 2º estabelece a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de

1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida atende à questão de mérito, pois permitirá ao Município de Espinosa a otimização do espaço público local, o que trará amplos benefícios para os munícipes, uma vez que a nova titularidade possibilitará à administração pública municipal a disponibilização de melhores serviços e mais comodidade aos cidadãos.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 894/2019, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala de Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relator – Leonídio Bouças – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Sargento Rodrigues.

PROJETO DE LEI Nº 894/2019

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Espinosa o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Espinosa o imóvel com área de 782m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados), situado na Praça do Comércio, Villa Espinosa, atualmente Praça Cel. Heitor Antunes, nº 132, Centro, naquele município, registrado sob o nº 57, à fl. 17 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Espinosa.

Art. 2º – O bem de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.026/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Mitre, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A matéria em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel com área de 2.242m², situado naquele município, registrado sob o nº 61.804, à fl. 4 do Livro 2-KN, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º do projeto determina que o bem será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto o art. 2º estabelece a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida atende à questão de mérito, pois permitirá ao Município de Itaúna a otimização do espaço público local, o que trará amplos benefícios para os munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará o melhor funcionamento da administração escolar.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformada em norma jurídica.

Todavia, entendemos necessário proceder à correção da descrição do imóvel no art. 1º do projeto, pois, apesar de o Substitutivo nº1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, aprimorar o texto à luz da técnica legislativa, verifica-se discordância entre o endereço assinalado no referido dispositivo e a informação constante no registro imobiliário. Segundo orientação prestada pela Secretaria de Estado de Governo, tal incongruência pode inviabilizar que sejam ultimados os atos cartoriais necessários à realização da doação. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 1, com o propósito de corrigir os dados previstos na matrícula do imóvel, evitando, assim, empecilhos desnecessários à efetivação prática da operação vislumbrada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.026/2019, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itaúna o imóvel com área de 2.242m² (dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), situado na Rua da Força, Bairro das Graças, naquele município, registrado sob o nº 61.804, à fl. 4 do Livro 2-KN, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Raul Belém – Leonídio Bouças – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira.

PROJETO DE LEI Nº 1.026/2019

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itaúna o imóvel com área de 2.242m² (dois mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 61.804, à fl. 4 do Livro 2-KN, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.182/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Neilando Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – doar ao Município de Teófilo Otôni o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma apresentada e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Teófilo Otôni imóvel com área de 220,13m², a ser desmembrado, conforme descrição no Anexo da lei, do imóvel com área de 5.539m², situado no Bairro São Jacinto, naquele município, registrado sob o nº 51.475, às fls. 66V/67 do Livro 3-AY, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otôni.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º determina que o imóvel será destinado à implantação de via pública, enquanto o art. 2º estabelece a reversão do bem ao patrimônio do DER-MG se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida atende à questão de mérito, pois viabilizará ao Município de Teófilo Otôni a otimização do espaço público local, o que trará amplos benefícios para os munícipes, uma vez que a nova titularidade possibilitará à administração municipal a melhoria do fluxo de pessoas e veículos na via pública.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.182/2019, no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Leonídio Bouças – Beatriz Cerqueira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.323/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.323/2018, de autoria do deputado Elismar Prado, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Lírio dos Vales, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.323/2018

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Lírio dos Vales, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Lírio dos Vales, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.334/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.334/2018, de autoria do deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública a Associação Amigos do Hospital São Caetano, com sede no Município de Brazópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.334/2018

Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Hospital São Caetano, com sede no Município de Brazópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Hospital São Caetano, com sede no Município de Brazópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.466/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.466/2018, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dá denominação à Rodovia LMG-746, que liga o Município de Monte Carmelo ao Município de Grupiara, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.466/2018

Dá denominação à Rodovia LMG-746.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Nilo Cardoso Naves a Rodovia LMG-746.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 448/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 448/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que altera a Lei nº 20.817, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre a idade de ingresso no primeiro ano do ensino fundamental, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 448/2019

Revoga a Lei nº 20.817, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre a idade de ingresso no primeiro ano do ensino fundamental.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 20.817, de 29 de julho de 2013.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 457/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 457/2019, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Coqueiros e Adjacência – Ascoq –, com sede no Município de Jequitibá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 457/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Coqueiros e Adjacência – Ascoq –, com sede no Município de Jequitibá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Coqueiros e Adjacência – Ascoq –, com sede no Município de Jequitibá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 541/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 541/2019, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Córrego dos Dornelas – AMCD –, com sede no Município de Orizânia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 541/2019

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Córrego Dornelas, com sede no Município de Orizânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Córrego Dornelas, com sede no Município de Orizânia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 572/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 572/2019, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, com sede no Município de Pedralva, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 572/2019

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, com sede no Município de Pedralva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, com sede no Município de Pedralva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 616/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 616/2019, de autoria da deputada Marília Campos, que declara de utilidade pública o Grupo de Apoio e Tratamento da Dor – GATD –, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 616/2019

Declara de utilidade pública a entidade Grupo de Apoio e Tratamento da Dor – GATD –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo de Apoio e Tratamento da Dor – GATD –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 741/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 741/2019, de autoria do deputado Mário Henrique Caixa, que declara de utilidade pública a AVA – Associação Vale em Ação –, com sede no Município de Campo Belo, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 741/2019

Declara de utilidade pública a Associação Vale em Ação – AVA –, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Vale em Ação – AVA –, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 964/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 964/2019, de autoria do deputado Tito Torres, que declara de utilidade pública o Projeto Amigo da Criança, com sede no Município de Curvelo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 964/2019

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Amigo da Criança, com sede no Município de Curvelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Amigo da Criança, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 985/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 985/2019, de autoria do deputado Cássio Soares, que declara de utilidade pública o Instituto de Saúde Pirapetinga Rio do Peixe Branco – Insapi –, com sede no Município de Pirapetinga, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 985/2019

Declara de utilidade pública o Instituto de Saúde de Pirapetinga Rio do Peixe Branco – Insapi –, com sede no Município de Pirapetinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Saúde de Pirapetinga Rio do Peixe Branco – Insapi –, com sede no Município de Pirapetinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.094/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.094/2019, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação do Assentamento Dom Luciano Mendes – AADLM –, com sede no Município de Salto da Divisa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.094/2019

Declara de utilidade pública a Associação do Assentamento Dom Luciano Mendes – AADLM –, com sede no Município de Salto da Divisa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Assentamento Dom Luciano Mendes – AADLM –, com sede no Município de Salto da Divisa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.140/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.140/2019, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial da Região Sul de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.140/2019

Dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial da região Sul do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política de desenvolvimento industrial da região Sul do Estado será implementada mediante programas de apoio e desenvolvimento das pequenas e microempresas, de desenvolvimento industrial e de atração e promoção industrial.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se região Sul a composta pelas regiões intermediárias de Varginha e Pouso Alegre, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º – A política de que trata esta lei será formulada e implementada com a observância das seguintes diretrizes:

I – incentivo à industrialização da região Sul do Estado, com o aproveitamento de sua vocação tecnológica, agroindustrial e para a cafeicultura, com vistas a seu desenvolvimento econômico e social;

II – atração de empresas para a ocupação de áreas industriais;

III – incentivo à criação, nos municípios, de áreas para a instalação de indústrias, especialmente as voltadas para o setor tecnológico e agroindustrial;

IV – fomento e continuidade do processo de melhoria e reestruturação das estradas utilizadas para o escoamento de produtos da região Sul do Estado;

V – ampla divulgação dos projetos a serem implantados em parceria com a iniciativa privada;

VI – participação de representantes do Poder Legislativo e da sociedade civil organizada em todas as fases de elaboração dos programas da política de que trata esta lei.

Art. 3º – Na articulação da política de que trata esta lei, será respeitado o perfil econômico da região, privilegiando-se os projetos relacionados com os setores tecnológico, agroindustrial e da cafeicultura.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.282/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.282/2019, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que declara de utilidade pública a JH9.org, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.282/2019

Declara de utilidade pública a entidade JH9.org, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade JH9.org, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.314/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.314/2019, de autoria do deputado Doutor Paulo, que declara de utilidade pública a Associação Pousoalegrense Juventude de Ouro – Aspajo –, com sede no Município de Pouso Alegre, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.314/2019

Declara de utilidade pública a Associação Pousoalegrense Juventude de Ouro – Aspajo –, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Pousoalegrense Juventude de Ouro – Aspajo –, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.327/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.327/2019, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, com sede no Município de Coromandel, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.327/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, com sede no Município de Coromandel.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, com sede no Município de Coromandel.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Siva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.337/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.337/2019, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, com sede no Município de Arcos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.337/2019

Declara de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, com sede no Município de Arcos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, com sede no Município de Arcos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.341/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.341/2019, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, com sede no Município de Medina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.341/2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, com sede no Município de Medina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, com sede no Município de Medina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.356/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.356/2019, de autoria do deputado Virgílio Guimarães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Pau d'Óleo, com sede no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.356/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Pau d'Óleo, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Pau d'Óleo, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.358/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.358/2019, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP –, com sede no Município de Pará de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.358/2019

Declara de utilidade pública a entidade Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP – da Comarca de Pará de Minas, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP – da Comarca de Pará de Minas, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.369/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.369/2019, de autoria do deputado Betão, que declara de utilidade pública o Instituto Padre Antônio Ferreira Martins, com sede no Município de Matias Barbosa, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.369/2019

Declara de utilidade pública o Instituto Padre Antônio Ferreira Martins, com sede no Município de Matias Barbosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Padre Antônio Ferreira Martins – Centro de Ação Social e Cidadania, com sede no Município de Matias Barbosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.477/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.477/2020, de autoria do deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, com sede no Município de Piedade dos Gerais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.477/2020

Declara de utilidade pública a Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, com sede no Município de Piedade dos Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, com sede no Município de Piedade dos Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.484/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.484/2020, de autoria do deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Conquista – ACBC –, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.484/2020

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Conquista – ACBC –, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Conquista – ACBC –, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.559/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.559/2020, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça, que atribui a denominação de Fórum Juiz Thomaz Fernandes dos Anjos ao Fórum da Comarca de Jaíba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.559/2020

Dá denominação ao fórum da Comarca de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Fórum Juiz Thomaz Fernandes dos Anjos o fórum da Comarca de Jaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.080/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.080/2020, de autoria do deputado Coronel Henrique, que declara de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer – Anapecc –, com sede no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.080/2020

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer – Anapecc –, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer – Anapecc –, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 17/11/2020, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Amarildo Magno Soares, ocorrido em 13/11/2020, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 16/11/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Bruno Montarroios Neto Almeida, padrão VL-20, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre;

exonerando Carlos Antônio Pinto, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Carlos Antonio Rezende Guimarães, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mauro Tramonte;

exonerando Ivonete de Cassia Pereira, padrão VL-53, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira;

exonerando Larissa Aparecida de Souza, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre;

exonerando Rayanne Matos Mainarte da Silva, padrão VL-28, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Douglas Melo;

exonerando Roselite Aparecida Abreu, padrão VL-46, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Douglas Melo;

nomeando Adenilson Rodrigues Rubim, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado André Quintão;

nomeando Ana Paula Borges, padrão VL-28, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Douglas Melo;

nomeando Clairton Dutra Costa Vieira, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Fabiana Abreu da Silva Dias, padrão VL-53, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Douglas Melo;

nomeando Fabiano Galletti Tolentino, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre;

nomeando Hélio Marcassa Filho, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mauro Tramonte;

nomeando Mauro Soares David, padrão VL-53, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira;

nomeando Paulo Henrique de Mello Franco Peluso, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre;

nomeando Paulo Rogério Souza da Silveira, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado André Quintão;

nomeando Ramon Gonçalves Damásio, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mauro Tramonte.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Alberto Pinto Coelho Neto, Matrícula nº 13.452/2, no período de 3 a 12 de novembro de 2020.

Palácio da Inconfidência, 18 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.